

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 14.934.850/0001-71

Pelo presente instrumento particular:

SAMANTHA CESCO NETTI AVILA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Antonio Gil Veloso, nº 2.300, Apto 1.001, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-011, nascida em 29/03/1994, filha de Edmilson Vieira de Ávila e de Dilseia Cesconetti da Avila, portadora da Carteira de Identidade nº 3091897, SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 131.051.937-40.

Única sócia da sociedade empresária limitada "**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**" com sede na Rua Manoel Freire Correa, nº 300, Santa Bárbara, Cariacica, ES, CEP: 29.145.210, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE nº 32201829661, em sessão de 23/01/2012, inscrita no CNPJ nº 14.934.850/0001-71, resolvem alterar o referido contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica criada filial da sociedade, que será estabelecida na cidade de Vitória/ES, Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Edifício Petro Tower, Loja 07, Enseada do Suá, CEP: 29.050-256.

Parágrafo Primeiro. Por este estabelecimento serão exercidas as atividades de:

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas; condimentos e vinagres; frutas e legumes em conservas e congelados; alimentos preparados em frituras; alimentos congelados para preparo em microondas; complementos e suplementos alimentícios);
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 14.934.850/0001-71

em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos; comidas congeladas, mel; café moído; sorvetes, embalados, em potes e similares);

47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto; artigos eróticos (sex shop); artigos para festas; plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação; perucas; artigos para bebê; molduras e quadros);

7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não financeiros;

Parágrafo Segundo. O capital social da filial girará pela matriz.

Cláusula Segunda - Em face das alterações acima, consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

SAMANTHA CESCNETTI AVILA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Antonio Gil Veloso, nº 2.300, Apto 1.001, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-011, nascida em 29/03/1994, filha de Edmilson Vieira de Ávila e de Dilseia Cesconetti da Avila, portadora da Carteira de Identidade nº 3091897, SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 131.051.937-40.

Única sócia da sociedade empresária limitada “**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**” com sede na Rua Manoel Freire Correa, nº 300, Santa Bárbara, Cariacica, ES, CEP: 29.145.210, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o Nire nº 32201829661, em sessão de 23/01/2012, inscrita no CNPJ nº 14.934.850/0001-71, resolvem consolidar o referido contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 14.934.850/0001-71

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**”.

Cláusula Segunda - A sede da sociedade é na Rua Manoel Freire Correa, nº 300, Santa Bárbara, Cariacica, Es, CEP: 29.145.210.

Parágrafo primeiro - a sociedade possui a(s) seguinte(s) filial(ais):

Filial 01 - Vitória/ES - Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, Edifício Petro Tower, Loja 07, Enseada do Suá, CEP: 29.050-256.

Parágrafo segundo - A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, lojas e depósitos em qualquer parte do país, a qualquer tempo e onde melhor lhe convier.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	%
Samantha Cesconetti Avila	300.000	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2012 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 14.934.850/0001-71

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quinta - A sociedade tem o seguinte objeto social:

- 2063-1/00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 2061-4/00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos;
- 2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;
- 2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano;
- 2121-1/02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano;
- 2121-1/03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano;
- 2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico;
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado; em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;
- 7319-0/03 - Marketing direto;

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 14.934.850/0001-71

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;

8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato;

Parágrafo Primeiro - Em estabelecimento eleito como **Sede (Matriz)** serão exercidas as atividades de:

2063-1/00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;

2061-4/00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos;

2093-2/00 - Fabricação de aditivos de uso industrial;

2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano;

2121-1/02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano;

2121-1/03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano;

2222-6/00 - Fabricação de embalagens de material plástico;

4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;

4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;

4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado; em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 14.934.850/0001-71

- 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga;
- 7319-0/03 - Marketing direto;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
- 8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato;

Parágrafo Segundo - Em estabelecimento eleito como **Filial 01** serão exercidas as atividades de:

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas; condimentos e vinagres; frutas e legumes em conservas e congelados; alimentos preparados em frituras; alimentos congelados para preparo em microondas; complementos e suplementos alimentícios);
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos; comidas congeladas, mel; café moído; sorvetes, embalados, em potes e similares);
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto; artigos eróticos (sex shop); artigos para festas; plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação; perucas; artigos para bebê; molduras e

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 14.934.850/0001-71

quadros);

7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não financeiros;

DA TRANSFERÊNCIA E ALIENAÇÃO DE QUOTAS

Cláusula Sexta - Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

§1º - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

§2º - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedida ou alienada a terceira.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava - A administração da sociedade ficará a cargo da sócia administradora **SAMANTHA CESCNETTI AVILA**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§1º - Fica facultada a sócia administradora, nomear e destituir administrador(es) não sócio(s) por ato de reunião de sócios ou procuração.

§ 2º - Compete ao administrador:

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 14.934.850/0001-71

- I. A prática de quaisquer atos administrativos de gestão financeira, no interesse social;
- II. A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado/
- III. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- IV. Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios;

§ 3º - A sócia administradora e os administradores não sócios, poderão fazer uso da firma (ASSINAREM) separadamente.

DO PRÓ-LABORE

Cláusula Nona - A sócia administradora **SAMANTHA CESCO NETTI AVILA** terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Cláusula Décima - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios.

Parágrafo único: Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendados, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

DO FALECIMENTO

Cláusula Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 14.934.850/0001-71

autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda - O sócio que divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres destes serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

DAS DELIBERAÇÕES

Cláusula Décima Terceira - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Quarta - O(s) sócio(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 14.934.850/0001-71

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Quinta - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de Cariacica - ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e contratados, lavram este instrumento que será assinado por todos os sócios.

Cariacica/ES, 15 de Setembro de 2021.

SAMANTHA CESCO NETTI AVILA

Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13105193740	Samantha Cesconetti Avila



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2021 10:36 SOB Nº 32900646787.
PROTOCOLO: 210621656 DE 16/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106889115. CNPJ DA SEDE: 14934850000171.
NIRE: 32201829661. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2021.
BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.934.850/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2012
NOME EMPRESARIAL BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUZ & TON			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial 21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano 21.21-1-02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano 21.21-1-03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL FREIRE CORREA		NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****
CEP 29.145-210	BAIRRO/DISTRITO SANTA BARBARA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@BLESS.IND.BR		TELEFONE (27) 3141-5670	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **06:05:47** (data e hora de Brasília).




Página: **1/2**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.934.850/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2012
NOME EMPRESARIAL BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL FREIRE CORREA	NÚMERO 300	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.145-210	BAIRRO/DISTRITO SANTA BARBARA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@BLESS.IND.BR		TELEFONE (27) 3141-5670	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022** às **06:05:47** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

 [CONSULTAR QSA](#)
 [VOLTAR](#)
 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 11/12/2022

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 14.934.850/0001-71 **Inscrição Estadual:** 082.850.98-4
Razão Social : BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

ENDERECO

Logradouro: RUA MANOEL FREIRE CORREA
Número: 300 **Complemento:**
Bairro: SANTA BARBARA
Município: CARIACICA **UF:** ES
CEP: 29145210 **Telefone:** (0027) 31415670

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FABRICACAO DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

FABRICACAODE MEDICAMENTOS FITOTERICOS PARA USO HUMANO

DEPOSITOS MERCADORIAS P/TERCEIROS,EXC ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS

ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA

COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.

Atividade Econômica:

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS.

COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESP

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

FABRICACAODE EMBALAGEM DE MATERIAL PLASTICO

Data de Início de Atividade: 31/01/2012

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 23/03/2012

Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil – <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:

ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 11/12/2022

VOLTAR

© Copyright 2003/2022 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 14.934.850/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:25:14 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **785B.6581.E823.2176**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Certidão Negativa de Débitos Municipais****Nº 82597/2022**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Razao Social/Nome **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**
CNPJ / CPF **14.934.850/0001-71** Crc: **252763** Situação: **Ativo**
Inscrição Estadual/RG
Endereco **29145-210 - RUA MANOEL FREIRE CORREA, 300**
Bairro **SANTA BARBARA** Cidade **CARIACICA** Estado **ES**

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 27 de Dezembro de 2022

Esta Certidão é valida até: 27/02/2023

Data Geração: 27/12/2022**Data Emissão:** 27/12/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.cariacica.es.gov.br**

Identificação: 531973**Número da Certidão:** 82597/2022**Controle:** 252763**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220001181013

Identificação do Requerente: CNPJ N° 14.934.850/0001-71

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/12/2022**, válida até **28/03/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28/12/2022.

Autenticação eletrônica: **0006.7236.02C0.6904**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.934.850/0001-71
Razão Social: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA EPP
Endereço: R MANOEL FREIRE CORREIA 300 GALPAO 01 / SANTA BARBARA / CARIACICA / ES / 29145-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2022 a 04/01/2023

Certificação Número: 2022120601135493638878

Informação obtida em 19/12/2022 09:03:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.934.850/0001-71

Certidão nº: 45795258/2022

Expedição: 19/12/2022, às 09:06:24

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.934.850/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ITAPOA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ 06.955.576/0006/01, nome fantasia SUPERMERCADO PERIM, Rua Maria Amalia, 887, Bairro Jaburuna, Vila Velha ES, declara para os devidos fins que a empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA CNPJ nº 14.934.850/0001-71 sediada RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA, CEP 29.145-210, forneceu atendendo os requisitos de qualidade e prazo ao nosso pedido de compra referente a:

N.F	DATA	PRODUTO	QUANTIDADE	
2509	28/03/2020	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	2040	UNID
2552	08/04/2020	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	900	UNID
2554	08/04/2020	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	1030	UNID
3307	08/02/2022	SABONETE LIQUIDO DE 2 LITROS	90	UNID
3342	08/03/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	48	UNID
3385	27/04/2022	SABONETE LIQUIDO DE 2 LITROS	60	UNID
3410	16/05/2022	COSMETICOS DIVERSOS	144	UNID
3540	16/09/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	120	UNID
3541	16/09/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	60	UNID
3542	16/09/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	170	UNID
3543	16/09/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	90	UNID
3544	16/09/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	60	UNID
3546	16/09/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	330	UNID
3591	23/11/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	300	UNID
3592	23/11/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	102	UNID
3593	23/11/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	130	UNID
3594	23/11/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	120	UNID
3595	23/11/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	210	UNID
3596	23/11/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	120	UNID
3597	23/11/2022	HIGIENE PESSOAL DIVERSOS	318	UNID

Cariacica, 23 de novembro de 2022

ITAPOA SUPERMERCADO LTDA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 14.934.850/0001-71

Data de Expedição: 28/12/2022 00:05:55

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021196677 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RIGOTTI, CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA, com sede social em Vitória – ES, à Rua Judite Maria Tovar Varejão, nº. 390, CEP 29050-360, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.030.805/0001-64, CRC - ES 002742/O-5, representada por Erica Christina Brito Rhein, portadora da célula de identidade nº. 2.039.103 SSP - ES, CPF 112.384.467-44.

Declara, para os devidos fins, que a empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, com sede social em Cariacica -ES, na Rua Manoel Freire Correa, nº. 300, Bairro Santa Barbara, CEP 29145-210, inscrita no CNPJ nº. 14.934.850/0001-71, se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Vitória, 27 de Junho de 2022



RIGOTTI CONTAB. AUD.E CONS. LTDA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA			Protocolo: ESC2201021470		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 32201829661	CNPJ 14.934.850/0001-71	Data de Ato Constitutivo 23/01/2012	Início de Atividade 02/01/2012		
Endereço Completo Rua MANOEL FREIRE CORREA, Nº 300, SANTA BARBARA - Cariacica/ES - CEP 29145-210					
Objeto Social FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO; FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO; FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO; FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO; FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO; EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS; ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCIEROS; MARKETING DIRETO; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SAMANTHA CESCONETTI AVILA	CPF/CNPJ 131.051.937-40	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SAMANTHA CESCONETTI AVILA	CPF 131.051.937-40	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 17/09/2021	Número 32900646787	Ato/eventos 002 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		ATIVA Status TRANSFORMADA	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 32900646787		CNPJ: 14.934.850/0002-52			
Endereço Completo AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, Nº 451, LOJA 07 EDIF PETRO TOWER , ENSEADA DO SUA, Vitória, ES, CEP: 29050256					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/12/2022, às 09:17:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código QGSZGGXE.



ESC2201021470

Paulo Cezar Juffo
Secretário(a) Geral

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado

Resultado da Consulta de Funcionamento de Empresas

Ordem	CNPJ	Empresa	Tipo	Número	Tipo de Produto/Área	Situação	
<input checked="" type="checkbox"/>	1	14.934.850/0001-71	Bless Industria Brasileira de Cosmeticos LTDA	Autorização	2.06645-4	Cosmético	Ativa

Monitorar

Exportar para Excel

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

1420

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Kleber Andrade, nº5, Rio Branco - Cariacica - ES

Licença Sanitária Nº 329/2020

Nº Processo **22374 / 2019** CNPJ **14.934.850/0001-71** Emissão **17/08/2020** Validade **17/08/2023**

Contribuinte
Nome BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA **CCM** 121856
Fantasia
CNPJ/CPF 14.934.850/0001-71 **RG/Insc**

Endereço
Logradouro RUA MANOEL FREIRE CORRE, 305 **Cep** 29143-130
Bairro PARQUE GRAMADO
Cidade Cariacica **Estado** ES

Responsavel Técnico
Nome YASMIN GONÇALVES GALO REG. Nº 21.3000.386

Observações

Condicionantes para Renovação do Alvará
NOVA VISTORIA SANITARIA.

Autoridade Expedidora

Outras Observações

Codigo	Descrição
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

A Licença Sanitária deverá ser fixada em lugar visível ao público e às Autoridades Sanitárias.

Sujeito a cancelamento caso o estabelecimento deixe de atender à legislação vigente - Decreto 33 / 97 que regulamenta os itens I e II do artigo 48 da Lei 3287 / 97.

A taxa de licença sanitária deverá ser paga anualmente conforme § 2º, Art. 287, Lei Nº 6.051, de 03 de março de 2020, que "dá nova redação § 2º do Art. 287 da Lei Complementar Nº 27, de 29 de Dezembro de 2009.

SOLICITE A RENOVAÇÃO DO SEU ALVARÁ SANITÁRIO COM ANTECEDÊNCIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente
Gerência de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO – SEMDEC – GFA / Nº 24 / 2020

A Prefeitura Municipal de Cariacica – ES, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.039-R, de 07/12/16, com base na Resolução CONSEMA nº 001 de 30 de junho de 2010, alterada pela Resolução CONSEMA nº 002 de dezembro de 2016, definindo o licenciamento ambiental de impacto local conforme convênio firmado entre o Município e o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, de acordo com o Sistema de Licenciamento Ambiental, Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/97, nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274 de 06/06/90 e da Lei Complementar Municipal nº 079/2018 e Decreto Municipal nº 076 de 06/05/19, definindo o licenciamento ambiental de impacto local e de acordo com o Processo Administrativo nº 28904/2012 expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza:

EMPRESA/NOME: BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ/CPF: 14.934.850/0001-71

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA MANOEL FREIRE CORREA, Nº 300, BAIRROSANTA BARBARA.

MUNICÍPIO: CARIACICA/ES.

COORDENADAS UTM: 354994 / 7748801.

A EXERCER A ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

Esta **LO** é válida pelo período de **3650** dias, a contar da data do recebimento, observadas as condicionantes no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Cariacica/ES, 18 de setembro de 2020.


Luciana Tibério Gomes
Subsecretária Municipal de Meio Ambiente (Interina)


Milla Alvarenga de Tassis
Coordenadora de Análise Técnica e Licenciamento



MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

2019/2020

BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA
MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE



X

SAMANTHA CESCINETTI AVILA

X

YASMIN GONÇALVES GALO


Cariacica - ES

2019/2020

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	IDENTIFICAÇÃO	5
3.	RESPONSÁVEL	5
4.	SETORES DA FÁBRICA.....	6
5.	EQUIPAMENTOS DA FABRICA	6
6.	GARANTIA DA QUALIDADE	7
7.	IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	8
8.	ORGANOGRAMA	8
9.	QUALIFICAÇÃO DOS COLABORADORES EM SEGURANÇA DOS COSMÉTICOS.....	9
10.	RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES	9
11.	ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS	14
12.	EXAMES MÉDICOS	15
13.	PROGRAMAS DE TREINAMENTO	15
13.1.	Cronograma	15
13.2.	Treinamento laboratório	16
13.3.	Treinamento do pessoal de limpeza.....	16
13.4.	Treinamento em compras.....	17
13.5.	Treinamento em almoxarifado	17
13.6.	Treinamento em higiene, vestiário e conduta pessoal	17
13.7.	Treinamento em paramentação.....	18
14.	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S.....	18
15.	PROCEDIMENTOS PARA VISITANTES	18
16.	CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS	19
17.	LIMPEZA DO AMBIENTE DE TRABALHO	19
18.	RETIRADA DE LIXO DOS SETORES DA INDÚSTRIA	20
19.	PROCEDIMENTOS GERAIS DE LIMPEZA	20
20.	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	21
21.	QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.....	22
22.	COMPRA DE PRODUTOS	22
23.	RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.....	23

24.	ARMAZENAMENTO	23
24.1.	De matéria-prima.....	23
24.2.	Armazenamento de embalagens.....	25
24.3.	De outros materiais	25
24.4.	De produtos vencidos.....	25
25.	REPOSIÇÃO DE PRODUTOS NOS LABORATÓRIOS	26
26.	CONTROLE DO ESTOQUE	26
27.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	26
28.	RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA).....	26
29.	LIMPEZA DO RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA).....	26
30.	DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO	27
31.	BIBLIOGRAFIA	28

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 5 de 28

1. INTRODUÇÃO

A Bless Indústria Brasileira de Cosméticos preza pela segurança e qualidade de seus produtos e serviços, tendo como foco principal a gestão da qualidade de seus processos e produtos. A equipe Bless deve assegurar que esses produtos são adequados para o uso pretendido e estão de acordo com os requisitos de qualidade pré-estabelecidos pelo setor de Qualidade da empresa.

Este manual estabelece os procedimentos e as práticas que a equipe da Bless Indústria Brasileira de Cosméticos deve aplicar para assegurar que as instalações, métodos, processos, sistemas e controles usados para a fabricação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes sejam adequados garantindo a qualidade dos produtos e serviços. O manual atende às exigências da Vigilância Sanitária, seguindo as normas da RDC nº 48/2013 e a legislação vigente.

Segundo a RDC nº48/2013, Boas Práticas de Fabricação são requisitos gerais que o fabricante de produto deve aplicar às operações de fabricação de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes de modo a garantir a qualidade e segurança dos mesmos. Controle de Qualidade são as operações usadas para verificar o cumprimento dos requisitos técnicos de acordo com as especificações previamente definidas em manuais e procedimentos padrão.

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome Fantasia: LUZ & TON

Razão Social: BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS

CNPJ: 14.934.850/0001-71

Endereço: Rua Manoel Freire Corrêa, nº300, Santa Bárbara


Cidade: Cariacica - ES

Fone: (27) 3216-9699

3. RESPONSÁVEL

A empresa BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS mantém responsável pelas atividades de manipulação de cosméticos, o que inclui responsabilidades na implantação e manutenção do programa de Boas Práticas executado pela empresa. Para exercer esta responsabilidade, o profissional está qualificado em segurança dos cosméticos de acordo com os requisitos mínimos exigidos, incluindo manipulação higiênica dos produtos de HPPC e Boas Práticas. A empresa mantém documento arquivado para comprovar o treinamento do responsável pelas atividades de manipulação de cosméticos.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 6 de 28


4. SETORES DA FÁBRICA

- Estoque de matéria-prima;
- Estoque de embalagem;
- Estoque de produto acabado;
- Sala de Pesagem;
- Sala de Produção;
- Sala de Envase;
- Sala de Rotulagem;
- Quarentena;
- Laboratório de Controle de Qualidade;
- Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento;
- Sala de Retenção de produtos;
- Sala de Essências;
- Recepção;
- Diretoria;
- Faturamento;
- Sala de PCP;
- Sala de máquinas;
- DML 1;
- DML 2;
- Cozinha/Refeitório;
- Vestiário/Banheiro.

5. EQUIPAMENTOS DA FABRICA

- 1 Envasadora Apta 8 bicos;
- 1 Envasadora Steel Horse H-08;
- 1 Envasadora Saumec Salbe 08 100/1050 mL;
- 1 Saumec Saub 3000;
- 1 Envasadora Mecatrons 1 bico;
- 1 Envasadora de óleo Mecatrons 1 bico;
- 2 Mesas acumuladora giratória com abas;
- 1 Rotuladora Bauch Campos Rottec Basic;
- 1 Rotuladora Bauc Campos Rottec Plus;

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 7 de 28

- 2 impressoras Videojet 1220;
- 1 Chiller Resfriamento Metalplan PA 005 RE;
- 1 Tanque Pulmão Minas Med;
- 3 Tanques Pulmão mecatrons;
- 1 Tanque Isot com serpentina para aquecimento 2000 litros, modelo simples, tipo vertical;
- 1 Cadeira Motorque – Categoria B – Capacidade produtiva de 300 Kg/h;
- 2 Reatores de processo químico Innovar IRE-Y-EV-200 1000 litros;
- 1 Reator de processo químico Innovar IRE-Y-EV-200 2000 litros;
- 2 Tanques emulsão 1000 litros;
- 2 Tanques emulsão 2000 litros;
- 1 Tanque emulsão 250 litros;
- 1 Desmineralizador Minas Med;
- 1 Compressor de ar Wayne W84011H 425L 10 hp;
- 1 Secadora de ar;
- 1 Resfriador TR;
- 1 Bomba de transferência 2 cv;
- 2 Bombas de transferência X cv.

6. GARANTIA DA QUALIDADE


Implantar na empresa a comissão de garantia de qualidade, responsável pela implementação de normas e procedimentos com o intuito de padronizar e assegurar a confiabilidade das características dos produtos e serviços prestados. A garantia da qualidade tem o dever de organizar e documentar todos os processos e operações realizadas.

A comissão deve ser composta pelo responsável técnico e um representante de cada setor (manipulação, vendas, almoxarifado e escritório).

A comissão de garantia de qualidade terá como funções primordiais: a implantação de procedimentos e acompanhamento dos procedimentos em vigor, cuidando para que os mesmos sejam seguidos corretamente, adequando e reformulando quando ocorrerem desvios, avaliando as auto-inspeções e corrigindo as inadequações encontradas.

Os setores envolvidos deverão propor à comissão de garantia de qualidade a implantação de procedimentos, descrevendo os objetivos, e detalhar pormenorizadamente a sequência para o desempenho do processo.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 8 de 28

Após discussão a comissão aprovará e emitirá um Procedimento Padrão Operacional. Os mesmos serão revistos e reavaliados a cada dois anos, com exceção se ocorrer algum desvio.

7. IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

O presente manual tem por objetivo instituir na empresa a padronização dos procedimentos utilizados. Os procedimentos são instruções que documentam e orientam todos os processos utilizados na empresa, e são aplicáveis a todas as rotinas de trabalho.

Os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) serão elaborados de acordo com a necessidade interna, a cargo do responsável de cada setor juntamente com o responsável técnico.

A elaboração dos procedimentos e consequentes revisões garantem a correta aplicabilidade dos processos já existentes na sua forma única de execução, descrevendo todas as etapas com as instruções de trabalho.

Inicialmente os procedimentos são descritos na forma de rascunho, revisados pela comissão de garantia de qualidade antes de sua liberação.


Deverão ser elaborados em linguagem de fácil entendimento; descritos passo a passo, com objetividade, conforme sua execução na prática; devem ser numerados pela comissão de garantia de qualidade, segundo a sua elaboração e necessidade; devem ser considerados como documentos oficiais; serem revisados a cada dois anos ou de acordo com a necessidade interna, para garantir a qualidade continuada.

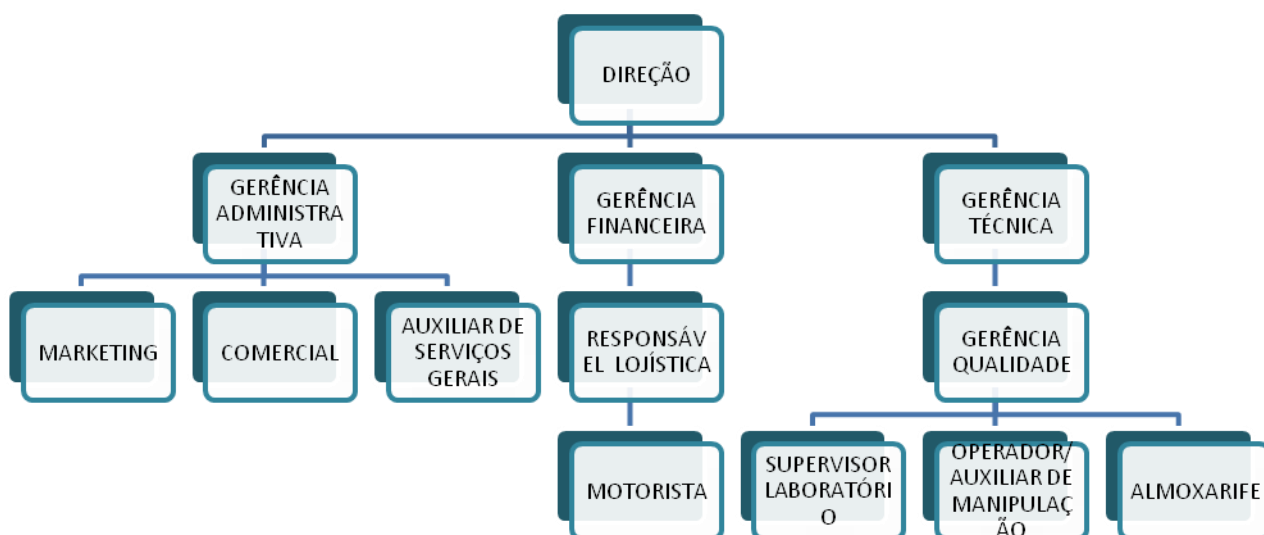
8. ORGANOGRAMA

O organograma da empresa deve ser elaborado, determinando as funções, responsabilidades e atribuições de cada funcionário na indústria e também as posições hierárquicas a serem seguidas.

ORGANOGRAMA DA EMPRESA

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 9 de 28



9. QUALIFICAÇÃO DOS COLABORADORES EM SEGURANÇA DOS COSMÉTICOS


Todos os colaboradores da empresa que entram em contato com os produtos cosméticos recebem na admissão e no dia-a-dia das atividades as instruções necessárias para cumprir com suas funções de maneira segura e higiênica.

Para facilitar o entendimento, são afixados cartazes em locais estratégicos nas áreas de produção e armazenamento dos produtos com instruções fundamentais para a prática da segurança dos cosméticos. Os manipuladores de cosméticos foram qualificados tecnicamente nos requisitos mínimos de higiene pessoal e manipulação higiênica dos cosméticos. Anualmente, os treinamentos são revistos a partir da realização de cursos que abordam especialmente a vivência diária dos manipuladores, incluindo suas principais dificuldades na prática da Segurança dos Cosméticos. A manutenção do treinamento é realizada ao longo do ano durante a prática operacional. Em todos os casos, a empresa mantém as listas de presença arquivadas para comprovação dos treinamentos.

10. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Devem ser elaborados procedimentos para definir formalmente as responsabilidades e atribuições de cada uma das funções que compõe o quadro de funcionários da empresa.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 10 de 28

Descrição dos cargos:*Direção:*

- Prever e prover os recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao funcionamento do estabelecimento;
- Assegurar a atualização dos conhecimentos técnico-científicos relacionados com a manipulação e sua aplicação;
- Garantir que a qualidade dos procedimentos da indústria prevaleça sobre quaisquer outros aspectos.


Gerência Administrativa:

- Definir juntamente com a gerência técnica o perfil e atribuições de cada função necessária na empresa;
- Selecionar e contratar pessoal qualificado;
- Gerenciar toda rotina administrativa da empresa;
- Gerenciar toda rotina financeira da empresa;
- Estar comprometido com atividades de melhoria contínua;
- Assegurar condições para o cumprimento das atribuições gerais da equipe e dos profissionais da mesma, visando prioritariamente à qualidade, eficácia e segurança do produto manipulado;
- Favorecer e incentivar programas de educação continuada para todos os profissionais envolvidos na manipulação;
- Gerenciar o efetivo cumprimento de todas as normas legais e fiscais relativas à empresa;
- Gerenciar aspectos técnico-administrativos das atividades de manipulação;
- Zelar pelo cumprimento das diretrizes de qualidade estabelecidas nas BPM ;

Gerência Técnica:

- Desempenhada por responsável da área da química. É responsável pela supervisão das preparações manipuladas e deve possuir conhecimento científico e experiência prática na atividade;
- São inerentes ao profissional responsável técnico da área da química as seguintes atribuições: conhecer, interpretar, cumprir e estabelecer condições para cumprimento da legislação pertinente;
- Especificar, selecionar, inspecionar e armazenar criteriosamente, as matérias primas e materiais de embalagem necessários ao preparo das formulações magistrais e oficinais;

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 11 de 28

- Qualificar fornecedores e assegurar que a entrega dos produtos seja acompanhada de certificado de análise emitido pelo fornecedor;
- Estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição;
- Determinar o prazo de validade para cada produto da indústria;
- Assegurar que os rótulos dos produtos apresentem, de maneira clara e precisa, todas as informações legalmente exigidas;
- Participar de estudos para o desenvolvimento de novas formulações;
- Organizar e operacionalizar as áreas e atividades da indústria;
- Participar, promover e registrar as atividades de treinamento operacional e de educação continuada, garantindo a atualização dos seus colaboradores, bem como para todos os profissionais envolvidos na manipulação;
- Supervisionar e promover auto-inspeção nas rotinas operacionais da indústria;

Gerência de qualidade:


- É exercida por um profissional da área da química;
- Acompanhar a correta aplicação dos procedimentos operacionais padrão (POP) implantados;
- Garantir a qualidade de todas as operações executadas na indústria, em parceria com os responsáveis de cada setor;
- Fazer o levantamento dos problemas de cada setor e propor soluções;
- Acompanhar as análises efetuadas pelo controle de qualidade;
- Avaliar se os resultados das análises do controle de qualidade estão em conformidade com as respectivas especificações;
- Analisar os laudos dos fornecedores das matérias-primas adquiridas e compará-los aos laudos emitidos pelo controle de qualidade da indústria;
- Liberar ou não a matéria-prima adquirida para o uso.

Comprador:

- Auxiliar na qualificação dos fornecedores, mantendo atualizado o cadastro dos mesmos;
- Cuidar do contato com os fornecedores, procurando manter o bom relacionamento e a qualidade dos mesmos;
- Efetuar as compras conforme orientações definidas pela Gerência Técnica;
- Cuidar para que não haja falta de produtos para o desenvolvimento das operações da empresa;
- Manter todos os dados de estoque e especificações técnicas de produtos atualizados;

Coordenador de informática:

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019 Página 12 de 28

- Ter conhecimento específico e estar sempre atualizado sobre os processos informatizados da empresa;
- Preparar os relatórios necessários dentro dos prazos estabelecidos;
- Preparar os trabalhos científicos e de propaganda necessários;
- Efetuar diariamente cópias de segurança de todos os sistemas da empresa;
- Cuidar do abastecimento do setor (rótulos, formulários, etc.);
- Cuidar da limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos.


Coordenador de marketing:

- Criar e executar projetos, baseados em verbas pré-definidas, e implementar os mesmos, com a ajuda dos demais setores operacionais da empresa;
- Traçar os problemas de marketing da empresa, baseado em pesquisas de mercado ou simples observação interna da empresa, traçando também seu público-alvo principal e secundário;
- Criação de todas as peças utilizadas pela empresa, desde campanhas publicitárias, até peças isoladas como etiquetas, cartões de aniversário, jornal informativo, etc;
- Executar toda a parte de finalização artística (design) e preparação de arquivos para saída de mídia impressa, como malas-direta, folder, outdoor, cartões, etiquetas, etc;
- Responder pela seleção de toda a mídia da empresa, para obtenção de resultados perante o público-alvo pré-definido, citando como exemplo desde orçamentos simples de gráficas (etiquetas, folders, etc.) até negociação de espaços publicitários utilizados pela empresa (outdoor, TV, rádio, jornal, etc.);
- Trabalhar em conjunto com o setor de atendimento direto ao cliente, ajudando a encontrar problemas e soluções para melhorias no atendimento da empresa.

Supervisor de vendas:

- Fechar contratos de convênios e dar assistências aos mesmos;
- Verificar se as fichas de crédito dos clientes estão em dia e fazer a cobrança de notas pendentes;
- Supervisionar a equipe de atendimento ao cliente;
- Efetuar o serviço de pós-venda (contactar clientes que compraram na indústria e coletar sugestões e opiniões).
- Auxiliar de escritório:
- Lançar Pedido de Vendas;

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019 Página 13 de 28

- Manter o fichário de crédito dos clientes em dia, solicitando a cobrança de notas quando necessário;
- Manter o escritório em ordem e abastecido.

Supervisor de laboratório:

- Supervisionar a equipe de laboratório;
- Cuidar para que as normas estabelecidas para o setor sejam rigorosamente cumpridas;
- Relatar desvios de qualidade e erros que ocorrerem no setor;
- Identificar e propor correções dos problemas detectados no setor;
- Manter o ambiente de trabalho em perfeita ordem, solicitando reparos quando necessários.
- Estar em treinamento constante para conhecimento de manipulação dos produtos da indústria;
- Acompanhar a posição de estoque do laboratório, providenciando as devidas reposições junto ao almoxarifado;
- Cuidar da limpeza das bancadas, equipamentos e materiais utilizados na manipulação;
- Estar atento sobre todo o setor, comunicando ao responsável qualquer desvio, quanto a processos, materiais, instalações e limpeza.


Operador/ Auxiliar de manipulação:

- Estar em treinamento constante para conhecimento de manipulação das formas cosméticas de sua responsabilidade;
- Acompanhar a posição de estoque de matérias-primas, providenciando as devidas reposições junto ao almoxarifado;
- Cuidar da limpeza das bancadas, equipamentos e materiais utilizados na manipulação;
- Cuidar da limpeza das salas de manipulação e estoque de matérias-primas;
- Estar atento sobre todo o setor, comunicando ao responsável qualquer desvio, quanto a processos, materiais, instalações, equipamentos e limpeza.

Almoxarifado:

- Cuidar do recebimento das matérias primas e produtos de acordo com as normas estabelecidas;
- Fazer a primeira conferência dos itens recebidos;
- Cuidar do armazenamento seletivo das matérias primas, produtos, equipamentos e outros materiais;
- Cuidar do abastecimento dos diversos setores;
- Informar ao setor responsável sobre faltas ou danificações nos produtos;

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

 B L E S S INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019 Página 14 de 28

- Fazer o acompanhamento dos prazos de validade dos produtos;
- Cuidar da armazenagem e acompanhamento dos produtos rejeitados e vencidos;
- Cuidar da limpeza de prateleiras, armários, bancada e equipamentos sobre sua responsabilidade;
- Cuidar da segurança e proteção de todos os itens do almoxarifado.
- Cuidar do armazenamento das matérias primas e produtos, de acordo com as normas definidas pela área técnica.

Analista de controle de qualidade:

- Conferir os laudos enviados pelo fornecedor com as matérias-primas adquiridas, verificando lote, validade e especificações em geral;
- Determinar a alíquota ideal para a realização de todas as análises necessárias de cada matéria prima;
- Realizar as análises físico-químicas das matérias primas recebidas;
- Emitir um laudo das análises efetuadas, comparando-as às especificações determinadas para cada substância;
- Cuidar da limpeza das bancadas, equipamentos e materiais utilizados.

Faxineira:

- Limpeza diária de todos os setores;
- Faxinas periódicas;
- Limpeza dos vidros e janelas;
- Coleta do lixo em cada setor e descarte do mesmo;
- Preparo do café e manutenção da limpeza do refeitório;
- Manutenção da limpeza da rouparia;
- Manter em bom estado de conservação e limpeza os equipamentos e demais materiais utilizados no serviço de limpeza da indústria.


Office boy:

- Fazer o serviço de banco (depósitos, pagamento de duplicatas, extratos, etc);
- Comprar o que for solicitado, após autorização pela administração;

11. ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS

O objetivo deverá ser a homogeneidade e eficiência no quadro de funcionários da empresa.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 15 de 28

Os setores farão solicitação de funcionários à área de pessoal, informando qual o motivo da abertura da vaga (se reposição ou nova vaga);

Após a aprovação da vaga pela diretoria, o departamento pessoal iniciará o processo de seleção, de acordo com a descrição das funções.

Após a seleção do candidato, o mesmo deverá ser encaminhado para os devidos exames admissionais. Os exames admissionais e os treinamentos recebidos deverão ser devidamente registrados nas fichas dos funcionários.

12. EXAMES MÉDICOS

Estes procedimentos objetivam a definição e a determinação de exames e periodicidade dos mesmos, a serem efetuados em todos os funcionários da empresa.

Os exames admissionais devem ser precedidos de exames médicos, sendo realizada uma avaliação clínica completa, abrangendo anamnese ocupacional e exames físicos e mentais. Exames complementares podem ser necessários, de acordo com a negociação coletiva de trabalho.

Os exames periódicos devem ser realizados a intervalos regulares de acordo com as situações de trabalho de cada empresa: de acordo com o critério do médico coordenador do programa; por exigência do médico inspetor de trabalho; por determinação da negociação coletiva de trabalho. Para as empresas químicas o período é geralmente de seis meses.

Também deverão ser executados os exames médicos de mudança de função, exame médico de retorno ao trabalho, exame Médico demissional, que deverá obrigatoriamente ser realizado dentro dos 15 dias que antecederem o desligamento definitivo do trabalhador.

13. PROGRAMAS DE TREINAMENTO

13.1. CRONOGRAMA

Deverão ser definidas as periodicidades dos programas de treinamento e reciclagem de pessoal envolvido em todas as atividades da empresa.

No conteúdo deve constar o conhecimento da composição da empresa, com informações sobre a estrutura física (inclusive filiais, se for o caso); colegas, posição hierárquica; atribuições; horários de trabalho e funcionamento; importância da integração com os demais companheiros, para obtenção de um grupo harmonioso na empresa; conhecimento sobre os equipamentos de segurança geral (extintores, mangueiras, etc.); direitos, deveres e responsabilidades; benefícios proporcionados pela empresa; conhecimento das atividades da empresa; noções de higiene pessoal; conhecimento das áreas restritas;

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 16 de 28

interdependência entre os diversos setores da empresa; orientação para relatar erros, intencionais ou não, cometidos em qualquer etapa dos processos em que estão envolvidos; estímulo para propor correções sobre os processos existentes ou sugestões de novos processos.

13.2. TREINAMENTO LABORATÓRIO

Deverão ser definidos os conteúdos programáticos do treinamento inicial e de reciclagem para os funcionários envolvidos na produção de produtos cosméticos.

Na programação deverão constar os seguintes temas:


- Higiene pessoal e das instalações, para evitar contaminação microbiana;
- Forma correta de manipular os diferentes tipos de veículos e princípios ativos, inclusive os contratipos;
- Utilização e consulta aos manuais e literaturas;
- Escolha dos equipamentos e utensílios adequados a cada tipo de manipulação, tanto no aspecto qualitativo, quanto no quantitativo;
- Executar a checagem das informações vindas do setor de atendimento ao cliente;
- Para que tenham uma visão administrativa mínima, para que não haja falta de insumos (bases, ativos, embalagem, rótulo, etc.) nos momentos de maior necessidade;
- Estímulo para relatar erros não intencionais cometidos em qualquer etapa da manipulação e propor correções;
- Após o treinamento básico, deverá acompanhar um manipulador experiente por 30 dias, posteriormente ser acompanhado pelo manipulador e supervisionado pelo responsável técnico.

13.3. TREINAMENTO DO PESSOAL DE LIMPEZA

Deverá ser definido o conteúdo programático do treinamento inicial e de reciclagem para os funcionários envolvidos na manutenção da limpeza da indústria. Deverão constar os seguintes temas:

- Importância de executar bem suas funções para o conjunto do programa de qualidade na indústria;
- Conhecimento das diversas soluções utilizadas na limpeza e sanitização das dependências da indústria;
- Estímulo para relatar erros não intencionais cometidos em qualquer etapa do processo de limpeza e propor correções.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 17 de 28

13.4. TREINAMENTO EM COMPRAS

Deverá ser definido o conteúdo programático do treinamento inicial e de reciclagem para os funcionários envolvidos na compra de produtos. Deverão constar os seguintes temas:

- Necessidade de aplicar as normas estabelecidas no POP para compra, recebimento e devolução de insumos na indústria de manipulação;
- Sobre a existência de contra tipos de matérias-primas e ativos, principalmente quanto às diferenças absurdas de preços entre fornecedores;
- Não cometer erros clássicos de avaliação da matéria prima pelo nome comercial genérico de uma linha;
- Para promoverem visitas periódicas aos fornecedores com o intuito de qualificar melhor os mesmos;

13.5. TREINAMENTO EM ALMOXARIFADO


Deverá ser definido o conteúdo programático do treinamento inicial e de reciclagem para os funcionários envolvidos no armazenamento de produtos. Devem ser abordados os seguintes temas:

- Conhecer todas as normas pertinentes de recebimento e estocagem de matérias-primas e material de embalagem;
- Relatar qualquer anormalidade notada na hora da recepção dos insumos;
- Sobre a importância de praticar o PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair), estabelecido nas normas de recebimento de materiais;
- Procedimentos para segregação de produtos vencidos, reprovados pelo controle de qualidade;
- Estímulo para relatar erros não intencionais cometidos em qualquer etapa do processo de seleção, fracionamento, estocagem, etc., propondo correções.

13.6. TREINAMENTO EM HIGIENE, VESTIÁRIO E CONDUTA PESSOAL

Deverão ser estabelecidas as regras básicas de higiene dos funcionários e paramentação de uniforme. Todas as pessoas que estiverem aparentemente doentes, com lesões na pele ou portando alguma virose, não podem ter contato direto com matérias-primas, embalagens ou produtos acabados até que sejam liberados por um médico. Portanto o funcionário que apresentar algum problema de saúde deve comunicar imediatamente ao seu superior para que este o encaminhe ao médico.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 18 de 28

13.7. TREINAMENTO EM PARAMENTAÇÃO

Deverão ser estabelecidas as regras básicas para a paramentação dos funcionários de laboratório.

Antes de entrar no laboratório é necessária a lavagem das mãos e antebraços, que deve ser feita da seguinte forma:

Após a lavagem das mãos ter o cuidado de não encostar-se às paredes ou qualquer outro objeto;

O jaleco, bem como a touca, a máscara e as luvas deverão ser colocados somente na área de paramentação ao entrar no laboratório;

É proibido o trânsito de funcionários de laboratório usando jalecos e equipamentos de proteção individual nos corredores da indústria;

O sapato do uniforme será de uso restrito no laboratório e deverá ser trocado na área de paramentação toda vez que o funcionário sair do recinto;

14. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S

Devem ser definidos os equipamentos obrigatórios a serem utilizados nos laboratórios, tanto nas manipulações como nas análises do controle de qualidade.


Os funcionários deverão utilizar equipamentos para proteção individual: jaleco branco e até o joelho, óculos de segurança contra respingos e poeiras (para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos, metais em fusão, partículas de pós em suspensão no ar), máscaras de segurança especiais para pós e para gases, luvas de pvc contra produtos corrosivos, luvas de amianto para altas temperaturas e touca.

15. PROCEDIMENTOS PARA VISITANTES

Todas as pessoas que não fazem parte da equipe de colaboradores da empresa são consideradas visitantes. A circulação de visitantes é restrita e controlada para evitar contaminações dos produtos. Quando por algum motivo um visitante entra nas áreas de manipulação de cosméticos, é convidado a utilizar contenção para os cabelos e está sujeito aos mesmos requisitos de higiene e saúde dos colaboradores.

Devem ser definidas normas e procedimentos para acesso às áreas de laboratórios para visitantes e funcionários de outros setores, onde deveram constar sobre o transito de funcionários e outras pessoas não comuns ao local, cuidados de higiene e segurança.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 19 de 28

16. CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS

A empresa adota ações contínuas de organização e higiene com o objetivo de impedir a atração, o acesso, o abrigo e/ou proliferação de pragas e vetores urbanos em suas instalações, mantendo a sua área livre de sujidades e resíduos. As medidas de controle incluem a realização de um programa periódico de desinsetização e desratização, semestral, de maneira segura e eficaz, incluindo controle químico aplicado por empresa especializada e devidamente autorizada, segundo cronograma de visitas pré-determinado. A contratada emite certificado de garantia do serviço, o qual é renovado periodicamente e mantido em local de fácil acesso.

Durante a aplicação dos produtos químicos, são tomados os devidos cuidados para evitar a contaminação de produtos, utensílios e equipamentos. Antes de iniciar o turno no dia seguinte após a aplicação, toda a área é devidamente higienizada conforme procedimento. Para monitoramento, a empresa deverá adotar o registro de ocorrência de pragas através de formulário específico, seguindo modelo descrito em procedimento padrão.

As janelas, portas e outras aberturas são protegidas com telas e dispositivos contra a entrada de insetos, pássaros e outros tipos de animais e, todas as portas que tem contato direto com a área externa devem ficar fechadas.


17. LIMPEZA DO AMBIENTE DE TRABALHO

Devem ser definidos a periodicidade e procedimentos para a limpeza dos diversos ambientes a fim de mantê-lo adequado à execução das atividades da indústria, visando a sua preservação, o bem estar e a saúde dos funcionários, e a segurança dos produtos manipulados.

A higiene do ambiente de trabalho da empresa compreende as operações de higienização da estrutura física (piso, paredes etc), dos equipamentos, bancadas de trabalho e utensílios, realizadas de maneira frequente para minimizar os riscos de contaminação dos cosméticos. A primeira etapa da higienização (limpeza) consiste em remover as substâncias visíveis indesejáveis como terra, poeira, papéis, restos de produtos, frascos e outras sujidades, utilizando água potável e sabão ou detergente. Em seguida é feita a desinfecção para remover ou reduzir a níveis aceitáveis os microrganismos, invisíveis a olho nu, utilizando produtos químicos ou calor.

Deverá ser definida a programação diária de limpeza (tais como limpeza dos pisos, limpeza das bancadas e equipamentos), programação semanal de limpeza (lavagem completa das áreas de pesagem e manipulação da indústria), programação mensal de limpeza (limpeza das portas, prateleiras, lavagem das paredes).

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019 Página 20 de 28

18. RETIRADA DE LIXO DOS SETORES DA INDÚSTRIA

Deverão ser definidos os procedimentos para a retirada de lixo das áreas de produção, laboratórios, envase e administrativo tais como periodicidade de coleta de lixo e segregação do lixo conforme legislação específica.

19. PROCEDIMENTOS GERAIS DE LIMPEZA


Devem ser definidos os procedimentos para a limpeza a fim de manter o ambiente adequado à execução das atividades da indústria, visando a preservação do ambiente de trabalho, o bem estar, a saúde dos funcionários, e a segurança dos produtos manipulados.

Como higienizar

A higienização manual é realizada conforme seqüência abaixo:

- O funcionário deve usar equipamentos de proteção individual (EPI);
- É contraindicado o uso da vassoura nos setores de produção, pois levantam microrganismos juntamente com a poeira e partículas de medicamentos que podem ser aspirados, ou ainda contaminar produtos e equipamentos na área. É preferencial a utilização de panos, que deverão ser segregado para tal fim.
- retirar o excesso de sujidade e/ou recolher os resíduos;
- lavar com água e detergente neutro;
- enxaguar bem com água corrente;
- desinfetar com produtos químicos ou calor;
- enxaguar bem com água corrente no caso de utilização de produtos químicos, exceto o álcool 70%;
- secar naturalmente, sem a utilização de panos.
- Quando higienizar
- De maneira geral, os procedimentos de higienização da empresa são realizados:
- No início do trabalho.
- Depois de cada uso.
- Quando começar a trabalhar com outro tipo de cosmético.
- A cada mudança de lote.
- A intervalos periódicos se os utensílios estiverem em uso constante (no máximo a cada 2 horas).

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019 Página 21 de 28

Para facilitar a realização dos procedimentos de forma correta, a empresa mantém em local de fácil acesso um cronograma para higienização ambiental. Este cronograma está adequado, incluindo procedimento, frequência, produtos utilizados em cada operação e tempo de contato dos desinfetantes utilizados. Além do cronograma, a empresa também mantém procedimento escrito adequado para diluição de produtos de higienização. Para monitoramento, a empresa deverá adotar o formulário para controle das operações de higienização de equipamentos e instalações que não são realizadas diariamente.

Utensílios

A higienização manual de utensílios é realizada conforme sequência abaixo:

- retirar o excesso de sujidade e/ou recolher os resíduos;
- lavar com água e detergente neutro;
- enxaguar bem com água corrente;
- desinfetar com produtos químicos ou calor;
- enxaguar bem com água corrente no caso de utilização de produtos químicos, exceto o álcool 70%;
- secar naturalmente, sem a utilização de panos.

Os utensílios e equipamentos são guardados em local apropriado, limpo e seco, protegido contra a poeira e insetos.

Cuidados no uso de produtos e instrumentos de limpeza:

- Os produtos de higienização estão devidamente identificados.
- Instrumentos usados na limpeza, como baldes, panos, vassouras, rodos e esponjas, são mantidos em bom estado de conservação. Estes são guardados limpos em local adequado.
- Panos e utensílios utilizados nos sanitários são separados dos utilizados nas áreas de produção.
- Não há utilização de esponja de aço na higienização dos utensílios.
- A empresa utiliza panos descartáveis nas áreas de manipulação.


20. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Deve haver a padronização do processo de compra de produtos para a indústria.

Dentro do processo de operação da indústria, o primeiro passo para obter um produto final com qualidade e competitividade é a compra das matérias-primas e produtos de qualidade.

É importante o acompanhamento, através de controles (informatizados ou manuais), das posições de estoque de todos os itens que compõe o mix da indústria.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019 Página 22 de 28

Uma boa compra é aquela que em primeiro lugar é realizada na época correta, ou seja, não existe nem a falta nem o excesso de produtos.

Uma forma bastante prática é determinar o estoque mínimo de cada produto, ou seja, a quantidade a ser estocada para o atendimento da produção por um período mínimo de tempo desejado.

O momento da compra de matérias primas ou produtos pode ser acionado através de controles baseados no estoque mínimo, solicitação de compras pelo almoxarifado, laboratórios, desenvolvimento de produtos, etc.

21. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Dever ser determinado os parâmetros para a seleção e qualificação de fornecedores de produtos para a indústria.


A escolha do fornecedor da matéria-prima e/ou produtos deve ser criteriosa, devendo-se verificar o histórico do mesmo baseado em:

- Confiabilidade do mercado no fornecedor;
- Se possível efetuar visitas às instalações dos fornecedores. Nas visitas observar as instalações físicas, área de estocagem, laboratórios, área de fracionamento, procedimentos escritos de operação, etc.
- Percentual reduzido de reprovação de produtos;
- Fornecimento constante e dentro dos prazos estipulados;
- Fornecimento de laudos técnicos dos produtos;
- Produtos fornecidos em embalagens apropriadas, com identificação correta, número do lote e prazo de validade;
- Preços coerentes (preços altos podem significar perda de competitividade, preços muito baixos podem ser sintomas de baixa qualidade de produtos);
- Efetuar análises completas de produtos, verificando a efetividade do laudo fornecido;
- Cada fornecedor deverá ter seu histórico registrado em Fichas individuais.

22. COMPRA DE PRODUTOS

Os procedimentos devem ser cumpridos para a efetivação de compra de produtos. Deverá ser feita a compra se o estoque de produtos estiver abaixo do estoque mínimo determinado e no caso da criação de nova linha. Todas as compras deverão ser cotadas em pelo menos 3 fornecedores, qualificados.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019 Página 23 de 28

As características da matéria-prima são descritas detalhadamente por seu nome químico, nome comercial, concentração desejada e forma de apresentação, quando houver mais de uma concentração ou forma de apresentação; grau de pureza desejado, quando fitoterápico, se é pó ou extrato.

A 2º via do pedido deverá ser arquivada para a conferência quando a matéria-prima chegar.

23. RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

Foram estabelecidos procedimentos para recebimento dos produtos adquiridos.

O pedido de compra correspondente deverá ser selecionado e este deve ser comparado a nota fiscal, verificando se as quantidades, preços e produtos estão corretos. A integridade da embalagem e o aspecto, lote e validade também deverão ser verificados. Verificar se os produtos estão devidamente etiquetados e identificados com número de lote, prazo de validade. Os laudos de análise devem acompanhar a nota fiscal.

Ocorrendo qualquer irregularidade, os produtos não poderão ser recebidos deverá ser feito comunicado ao setor de compras;

Procedimento para devoluções: caso o produto não atenda aos pré-requisitos citados acima, de forma a comprometer ou lançar dúvidas quanto a sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos imediatamente ou na impossibilidade, devem ser separados, identificados com etiqueta escrita como devolução e armazenados separadamente, sob condições adequadas, para serem devolvidos ou substituídos posteriormente.

Todas as observações deverão ser anotadas na “ficha de inspeção de recebimento de mercadorias”, sendo que as irregularidades encontradas também deverão constar na ficha, que deverá ser datada e assinada;

Será feita a amostragem de acordo com padrão para controle de qualidade e o restante do produto deverá ser identificando com a etiqueta de “Quarentena”.


24. ARMAZENAMENTO

24.1. De matéria-prima

Foram definidas as normas e procedimentos gerais para armazenamento de matérias primas

As substâncias farmacopéicas devem ser conservadas sob condições tais que evitem sua contaminação ou deterioração. As condições de conservação de substâncias farmacopéicas figuram nas respectivas monografias.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019 Página 24 de 28

Proteger da luz significa que a substância deve ser conservada em recipiente opaco ou capaz de impedir a ação da luz.

Proteger da poeira significa que a substância deve ser mantida em frasco arrolhado e munido de capuz protetor.

Quando a monografia define as condições de temperatura na qual a substância deve ser conservada, são utilizados os seguintes termos:

Em congelador - em temperatura entre 0 ° C e – 20 ° C;

Em refrigerador - em temperatura entre 2 ° C e 8 ° C;

Local fresco - ambiente cuja temperatura permanece entre 8 ° C e 15 ° C;

Local frio – é o ambiente cuja temperatura não excede 8 ° C.

A menos que a monografia especifique diferentemente, quando um fármaco necessita ser conservado em local fresco, o mesmo pode ser conservado em refrigerador.

Temperatura ambiente – é a temperatura normalmente existente em um local de trabalho; entre 15 ° C e 30 ° C.

Local quente - é o ambiente cuja temperatura permanece entre 30 ° C e 40 ° C.

Calor excessivo - indica temperaturas acima de 40 ° C.

Quando a monografia não especificar condições de conservação, estas incluem proteção contra a umidade, congelamento e calor excessivo.

Os produtos devem ser divididos para armazenagem em sólidos e líquidos, devendo os mesmos estarem devidamente separados para evitar a deterioração entre eles;

Produtos termolábeis deverão ser armazenados em geladeira;

Produtos fotossensíveis deverão ser armazenados em embalagens que os proteja da luz (escura ou opacas);

Produtos higroscópicos devem ser armazenados em embalagens bem fechadas;


Produtos inflamáveis (Acetona, Álcool, Benzeno, Clorofórmio, etc.) deverão ser mantidas em lugar determinado, sem incidência de calor, bem ventilado, sem risco de faíscas e em temperaturas inferiores a 30 ° C;

Produtos com odor forte devem ser armazenados separadamente, em lugar previamente determinado;

Deverão ser dispostos em ordem alfabética, facilitando assim o manuseio;

Não armazenar em embalagens de papelão;

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019 Página 25 de 28

Armazenar respeitando-se as datas de validade dos produtos, devendo-se os de menor validade estar sempre à frente dos de maior validade (verificar se os produtos comprados recentemente não possuem validade inferior aos produtos mais antigos, em caso positivo informar o departamento de compras e a Gerência Técnica).

24.2. Armazenamento de embalagens

Foram definidas as normas e condições para o armazenamento de embalagens no almoxarifado.

Estas deverão ser armazenadas em lugar especial, de preferência fechado, separadas por tamanho, capacidade e tipo, protegidas da umidade e poeira;

Os vidros deverão, após lavagem e secagem, ser armazenados em pé, envoltos em filme PVC e lacrados em sacolas plásticas;

24.3. De outros materiais

Foram definidos os procedimentos para o armazenamento de outros materiais no almoxarifado.

Equipamentos de laboratório

Os equipamentos de laboratório ao chegarem deverão ser lavados, secos, embalados com filme PVC ou outros, e guardados em seus devidos compartimentos de estoque.

Produtos de limpeza

Os produtos de limpeza deverão ser armazenados separadamente das matérias primas e outros produtos.

Rótulos e etiquetas


Armazenar em armário fechado com controle da distribuição para a rotulagem.

24.4. De produtos vencidos

Foram definidos os procedimentos para acompanhamento e guarda de produtos e matérias primas vencidas no almoxarifado. A checagem deve ser feita mensalmente. O período crítico é de 60 dias do vencimento da validade;

A matéria-prima vencida deverá ser etiquetada com os dizeres "VENCIDO"; e estas deverão ser armazenados separadamente, com identificação correta do problema. Deve-se encaminhar produtos vencidos ao controle de qualidade para reanálise de teor e/ou contactar fornecedor para saber se houve reanálise e conseqüentemente nova data de validade.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019
		Página 26 de 28

25. REPOSIÇÃO DE PRODUTOS NOS LABORATÓRIOS

Foram definidas normas para o abastecimento dos laboratórios e recepção pelo almoxarifado.

O almoxarifado é o responsável pelo abastecimento dos laboratórios. A ordem de transferência deverá ser corretamente preenchida com data do pedido, setor requisitante (laboratório), nome do requisitante; nome e código dos produtos; quantidade solicitada e entregue de cada item; assinatura do requisitante;

26. CONTROLE DO ESTOQUE

Foram definidos os procedimentos e periodicidade para a efetuação de controles de estoques no almoxarifado. O controle de estoque deverá ser feito rigorosamente, na ficha do produto onde deverá ser lançado o saldo inicial; notas fiscais de compra; transferência para outros setores; amostras retiradas para análise do controle de qualidade; perdas; devoluções; estoque final.

27. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

As condições para o abastecimento de água da indústria foram definidas e a mesma deve ser potável, tratada e submetida a sistema de purificação, consistindo de filtração mecânica e em seguida desmineralização.


28. RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA)

A empresa possui reservatório de água com capacidade que atende as suas necessidades. Foram definidas as condições e cuidados com o reservatório de água da indústria. As paredes e a tampa do reservatório deverão ser constituídas de material inerte a ação da água. Deverão ser opacos à penetração de luz, de modo a impedir a proliferação de algas. O reservatório deve estar sempre limpo. O reservatório deve permanecer coberto com tampa, a fim de impedir a entrada de objetos e, principalmente insetos e em bom estado de conservação.

29. LIMPEZA DO RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA)

Foram definidos os procedimentos para a limpeza e desinfecção do reservatório de água. E a periodicidade deve ser conforme o grau de sujeira do reservatório, quando houver suspeita ou confirmação de poluição da água do reservatório, quando algum objeto ou inseto cair dentro do reservatório e/ou periodicamente como medida preventiva, onde o intervalo máximo entre as lavagens de limpeza deve ser de 6 meses.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019 Página 27 de 28

Foram feitos os procedimentos para a limpeza do reservatório, que consiste de lavagem com escovação, e desinfecção com hipoclorito de sódio a 0,5 ppm.

Devem ser observados os cuidados com relação ao manuseio do produto químico no preparo da diluição, com utilização de luvas e máscara.


A higienização dos reservatórios de água é realizada conforme o procedimento a seguir:

- Amarrar a boia ou fechar o registro de entrada de água no reservatório;
- Esvaziar o reservatório até a altura de cerca de um palmo de água;
- Fechar a saída de água;
- Escovar as paredes internas e o fundo com água e escova de fibra vegetal ou sintética (não usar sabão, detergente ou outro produto), desprendendo todo o resíduo e matéria orgânica;
- Retirar os resíduos do fundo do reservatório com auxílio de um balde e um pano limpo, com cuidado para não danificar as paredes;
- Abrir os registros de saída e entrada da água;
- Enxaguar bem as paredes com água limpa, mantendo as torneiras abertas para que não sobrem resíduos nos canos;
- Fechar a entrada da água;
- Banhar todo o interior do reservatório com solução de cloro a 500 mg/litro, deixando as torneiras abertas para que esta solução escorra pelos canos;
- Aguardar 30 minutos;
- Abrir a entrada da água;
- Enxaguar com água limpa, mantendo todas as torneiras abertas para enxaguar bem toda a tubulação;
- Fechar todas as torneiras;
- Encher o reservatório.

30. DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO

A empresa mantém este Manual de Boas Práticas acessível aos seus colaboradores e disponível às autoridades sanitárias. Este documento é revisto e atualizado periodicamente, de acordo com novas ações e mudanças realizadas. Juntamente com o Manual, existem os Procedimentos Operacionais Padronizados, também chamados POPs, os quais descrevem de maneira objetiva, o passo a passo para a realização das operações da indústria.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		

	BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS	
	MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO	Data de emissão: XX/XX/XXXX
	DOCUMENTO Nº MBPF - 01	REVISÃO: 02 Data: 14/11/2019 Página 28 de 28

Complementando o sistema de Boas Práticas, a empresa utiliza formulários com o objetivo de monitorar a eficácia dos processos relacionados à segurança dos cosméticos, permitindo que a empresa controle melhor os seus processos.

31. BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria RDC nº 48, de 25 de outubro de 2013.

REVISÃO Nº	DATA	RESPONSÁVEL	Verificação	Aprovação
01	18/07/2018	Yasmin Gonçalves Galo		
02	14/11/2019	Yasmin Gonçalves Galo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo - SEMDECIT
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC



AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº 740/2022

Nome: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA

CNPJ: 14.934.850/0001-71

Inscr. Municipal: 121856

Endereço: 29145-210 - RUA MANOEL FREIRE CORREA - 300

Bairro: SANTA BARBARA

Cidade: CARIACICA

Estado: ES

Objeto Social INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE: FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATADISTA DE PRODUTOS DE

CNAE	Descrição	Principal	Autorizada
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Sim	Sim
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Não	Sim
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Não	Sim
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Não	Sim
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Não	Sim
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Não	Sim
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Não	Sim
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Não	Sim
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não	Não	Sim
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Não	Sim
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Não	Sim
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Não	Sim
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Não	Sim
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em	Não	Sim
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Não	Sim
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de	Não	Sim
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene	Não	Sim
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Não	Sim
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,	Não	Sim
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-	Não	Sim
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Não	Sim
7319-0/03	Marketing direto	Não	Sim
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em	Não	Sim
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	Não	Sim
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Não	Sim

Esta licença tem sua validade abaixo descrita, perderá seu efeito caso ocorra qualquer alteração no tipo de atividade ou na localização do estabelecimento. Também perderá sua validade caso as licenças dos órgãos descritos na Lei Compl. 021/2007, art 3º VIII estiverem vencidos. Este documento deverá ser afixado em local visível ao público.

Observações:

PARA MANUTENÇÃO DA VALIDADE DESTA ALVARÁ, DEVERÃO ESTAR VIGENTES AS LICENÇAS DESCRITAS ABAIXO :

ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS;

LICENÇA OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA SANITÁRIA;

LICENÇA OU DECLARAÇÃO DE DISPENSA AMBIENTAL;



AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 740/2022



Data inicio de Atividade: 02/01/2012

Data de Expedição: 29/09/2022

Data de Validade: 29/09/2025

CARIACICA, 29 de Setembro de 2022.

VALIDAÇÃO OBRIGATÓRIA - Entre no site: www.cariacica.es.gov.br - Empresa - Serviços on line - Alvará web



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

1452

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida Kleber Andrade, nº5, Rio Branco - Cariacica - ES

Licença Sanitária Nº 329/2020

Nº Processo **22374 / 2019** CNPJ **14.934.850/0001-71** Emissão **17/08/2020** Validade **17/08/2023**

Contribuinte
Nome BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA **CCM** 121856
Fantasia
CNPJ/CPF 14.934.850/0001-71 **RG/Insc**

Endereço
Logradouro RUA MANOEL FREIRE CORRE, 305 **Cep** 29143-130
Bairro PARQUE GRAMADO
Cidade Cariacica **Estado** ES

Responsavel Técnico
Nome YASMIN GONÇALVES GALO REG. Nº 21.3000.386

Observações

Condicionantes para Renovação do Alvará
NOVA VISTORIA SANITARIA.

Autoridade Expedidora

Outras Observações

Codigo	Descrição
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

A Licença Sanitária deverá ser fixada em lugar visível ao público e às Autoridades Sanitárias.

Sujeito a cancelamento caso o estabelecimento deixe de atender à legislação vigente - Decreto 33 / 97 que regulamenta os itens I e II do artigo 48 da Lei 3287 / 97.

A taxa de licença sanitária deverá ser paga anualmente conforme § 2º, Art. 287, Lei Nº 6.051, de 03 de março de 2020, que "dá nova redação § 2º do Art. 287 da Lei Complementar Nº 27, de 29 de Dezembro de 2009.

SOLICITE A RENOVAÇÃO DO SEU ALVARÁ SANITÁRIO COM ANTECEDÊNCIA.



1452

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.550114/2017-11**Referente à TRANSAÇÃO Nº 1755252018**

Data: 27/06/2022 10:48

Página 1 de 3

1. EMPRESA DETENTORA

NOME

Bless Industria Brasileira de Cosmeticos LTDA

CNPJ

14.934.850/0001-71

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO

2.06645-4

ENDEREÇO

Rua Manoel Freire Correia 300

CEP

29145210

MUNICÍPIO

CARIACICA

UF

ES

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

320130

TELEFONE

27 32169699

2. CARACTERIZAÇÃO

NOME DO PRODUTO

CONDICIONADOR HIDRA HAIR BANHO DE CRISTAL

GRUPO DE PRODUTO

CONDICIONADOR/CREME RINSE/ENXAGUATÓRIO CAPILAR (EXCETO OS COM AÇÃO ANTIQUEDA, ANTICASPA

FORMA FÍSICA DO PRODUTO

CREME

3. LOCAL DE FABRICAÇÃO - NACIONAL

NOME

Bless Industria Brasileira de Cosmeticos LTDA

CNPJ

14.934.850/0001-71

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO

2.06645-4

ENDEREÇO

Rua Manoel Freire Correia 300

CEP

29145210

MUNICÍPIO

CARIACICA

UF

ES

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

320130

TELEFONE

Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa
Gerência Geral de Cosméticos

Unidade S.I.A - SIA, Trecho 5, Área Especial 57

CEP: 71.205-050 Brasília/DF

www.anvisa.gov.br

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidad... Doc. 119649/22. Data: 10/02/2023 14:18. Responsável: Helder de L. Freitas.

Impresso por convidado em 26/06/2023 10:29. Validação: CD6B.C640.0CD1.4F10.4709.52F1.129A.FBA5.

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.550114/2017-11**Referente à TRANSAÇÃO Nº 1755252018**

Data: 27/06/2022 10:48

Página 2 de 3

27 32169699

4. LOCAL DE FABRICAÇÃO - INTERNACIONAL**5. APRESENTAÇÃO****1. Apresentação****DESTINAÇÃO DO PRODUTO**

COMERCIAL

RESTRIÇÃO DE USO/VENDA

RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA

EMBALAGEM PRIMÁRIA

FRASCO DE PLÁSTICO

EMBALAGEM SECUNDÁRIA

PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA

PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO

36 MESES

CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM

ROTULAGEM

rot novo cond banho 1,9.png

rot novo cond banho 5.png

11021 - ROT COND BANHO DE CRISTAL HIDRA HAIR 5LTS_1.3.jpg

Rot Cond Banho.png

6. FÓRMULA PRODUTO

COMPONENTE DA FÓRMULA	QTD (CENTESIMAL)	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO (REF.)
AQUA	92,913	VEÍCULO	7732-18-5
CETEARYL ALCOHOL	4	ESPESSANTE	67762-27-0 / 8005-
CETRIMONIUM CHLORIDE	1,4	EMULSIONANTE	112-02-7
CITRIC ACID	0,035	AJUSTE DE	77-92-9 / 5949-29-1
DISODIUM EDTA	0,1	SEQUESTRANTE/Q	139-33-3 / 6381-92-6
LANOLIN	0,002	HIDRATANTE	8006-54-0
METHYLPARABEN	0,1	CONSERVANTE	99-76-3
PARAFFINUM LIQUIDUM	1	EMOLIENTE	8012-95-1 / 8042-47-
PARFUM	0,4	PERFUME/FRAGRÂ	
PROPYLPARABEN	0,05	CONSERVANTE	94-13-3

Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa
Gerência Geral de Cosméticos

Unidade S.I.A - SIA, Trecho 5, Área Especial 57

CEP: 71.205-050 Brasília/DF

www.anvisa.gov.br

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidad... Doc. 119649/22. Data: 10/02/2023 14:18. Responsável: Helder de L. Freitas.

Impresso por convidado em 26/06/2023 10:29. Validação: CD6B.C640.OCD1.4F10.4709.52F1.129A.FBA5.

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.550114/2017-11**Referente à TRANSAÇÃO Nº 1755252018**

Data: 27/06/2022 10:48

Página 3 de 3

7. DADOS COMPLEMENTARES

FINALIDADE:

Finalidade - Condicionador BANHO.doc

MODO DE USAR:

Modo_de_Uso_-_Condicionador Banho.doc

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA:

Análise físico-química-Condicionador BANHO.doc

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA:

Análise Microbiológica - Condicionador BANHO.doc

DADOS DE ESTABILIDADE:

Dados de Estabilidade-Condicionador BANHO.doc

8. RESPONSÁVEIS**REPRESENTANTE LEGAL**

SAMANTHA CESCNETTI AVILA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Laércio Rocha Franco

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO ON-LINE****Protocolo:****25352953741202088****Expediente:****2023335205****Número de Transação:****4995702020****Tipo de Documento:****Processo****Número do Processo:****25351587669202004****Favorecido:****14.934.850/0001-71 - Bless Industria Brasileira de Cosméticos LTDA****Assunto:****287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional****Protocolizado On-Line via Peticionamento Eletrônico por:****131.051.937-40 - SAMANTHA CESCNETTI AVILA em 25/06/2020 10:00:06**



**Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Formulário Eletrônico**

Transação Nº: 4995702020
Data da Transação: 24/06/2020 16:42

Dados do Peticionamento

Empresa:	Bless Industria Brasileira de Cosméticos LTDA
CNPJ:	14.934.850/0001-71
Assunto:	287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional
Fato Gerador:	2011
Porte da Empresa:	MICRO
Valor da Taxa:	R\$ 244,05

Dados do Documento

Protocolo:	25352953741202088
Tipo de Documento:	Processo
Expediente:	2023335205
Processo:	25351587669202004

Fundamentação Legal

RDC 07/2015
RDC 237/2018
RDC 288/2019
RDC 250/2019
RDC 30/2012
RDC 19/2013
RDC 15/2015
RDC 46/2002
RDC 42/2010
RDC 222/2006

Anexos

1 - Finalidade do produto FINALIDADE GEL ANTISSEPTICO HIDRA CLEAN.pdf (109 KB)
2 - Especificações técnicas organolépticas e físico-químicas do produto acabado. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA GEL ANTISSEPTICO HIDRA CLEAN.pdf (118 KB)
3 - Especificações microbiológicas do produto acabado. ANÁLISE MICROBIOLÓGICA GEL ANTISSEPTICO HIDRA CLEAN.pdf (122 KB)
4 - Dados de estabilidade DADOS DE ESTABILIDADE GEL ANTISSEPTICO HIDRA CLEAN.pdf (125 KB)
5 - Arte Final da Rotulagem em português com todos os dizeres legíveis (embalagem primária, secundária e folheto que acompanha o produto). rotulo_hidraclean.pdf (112 KB)
6 - Termo de responsabilidade, assinado pelo Representante Legal e Responsável Técnico, devidamente preenchido com o nome do produto. TERMO_DE_RESPONSABILIDADE - gel antisséptico para mãos ASSINADO.pdf (640 KB)
7 - Dados gerais da empresa DADOS GERAIS DA EMPRESA.docx (30 KB)
8 - Testes de Eficácia para: a) – Protetor Solar: Determinação do Fator de Proteção Solar (FPS); Determinação do Fator de Proteção UVA (FPUVA); Avaliação do Comprimento de Onda Crítico; Determinação da Resistência à Água (quando indicado na rotulagem); Comprovação do Tempo para Reaplicação (quando indicado na rotulagem tempo de reaplicação maior que 2 horas); Comprovação para proteção imediata (quando indicado na rotulagem) Comprovação para outros tipos de proteção (quando indicado na rotulagem) b) – Repelente de Insetos Estudo de eficácia com definição do tempo de repelência



**Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Formulário Eletrônico**

Transação Nº: 4995702020
Data da Transação: 24/06/2020 16:42

Anexos

c) – Alisantes

Estudo de eficácia (caso o ativo alisante não esteja previsto em regulamento específico)

d) – Gel Antisséptico para Mãos

Estudo de eficácia antisséptica (quando indicado para serviço de saúde, o estudo deve ser realizado in vivo ou por teste de suspensão - in vitro)

e) – Produtos com ácido ascórbico e seus derivados, Dimethyl MEA (DMAE) e seus sais, e Fosfatidilcolina se atribuídos benefícios à pele e anexos

Estudo de eficácia.

Observação: testes adicionais de eficácia podem ser requeridos, considerando características específicas do produto ou apelos presentes na rotulagem.

IPC.2020.1079 - Time Kill.pdf (1 MB)

9 - Teste de Segurança para:

a) – Repelente de Insetos

Teste de Irritação Cutânea primária e acumulada

Sensibilização Cutânea.

Fotossensibilização.

Comprovação de segurança para o público alvo quando há indicação de uso em bebês.

b) – Alisantes

Estudo de segurança (caso o ativo alisante não esteja previsto em regulamento específico).

c) – Produtos Infantis

Estudo de segurança, conforme regulamento específico.

d) – Produtos com os atributos:

dermatologicamente testado; oftalmologicamente testado; clinicamente testado; avaliado por

Pediatras/Ginecologistas/Dentistas/Urologistas/outros; não comedogênico; não acnegênico; hipoalergênico;

pele sensível

Teste de segurança, conforme Guia para a Avaliação de Segurança de Produtos Cosméticos.

e)– Produtos com ácido ascórbico e seus derivados

Estudo de irritabilidade dérmica primária e cumulativa

f)- Produtos com retinóides em concentração acima de 1000 UI

Estudo de irritação primária e acumulada, sensibilização dérmica e fotoirritação.

g) – Produtos com uréia em concentração maior que 3% e menor ou igual a 10%

Estudo de irritabilidade primária, acumulada e de sensibilização.

h) – Produtos com Nicotinato de metila

Estudo de irritabilidade primária, acumulada e sensibilização.

i) – Produtos com salicilato de metila

Estudo de irritabilidade primária, acumulada e sensibilização.

j) – Produtos com Dimethyl MEA (DMAE) e seus sais, e Fosfatidilcolina.

Estudo de segurança, conforme regulamento específico.

Observação: testes adicionais de segurança podem ser requeridos, considerando características específicas do produto ou apelos presentes na rotulagem.

10 - Justificativa para aplicação de um mesmo estudo de eficácia ou segurança em fórmulas similares (quando aplicável)

11 - Comprovação de estabilidade química do ingrediente no produto acabado em produtos com retinóides e/ou ácido ascórbico e derivados, quando atribuídos benefícios relacionados a seu uso na rotulagem, e produtos com uréia, quando o pH final estiver acima de 7,0

12 - Estudo de estabilidade contemplando pH para produtos alisantes, caso o ativo alisante não esteja previsto em regulamento específico



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Formulário Eletrônico

Transação Nº: 4995702020
Data da Transação: 24/06/2020 16:42

Responsável pela Transação na Internet

Tipo do responsável:	Pessoa Física
Nome:	SAMANTHA CESCNETTI AVILA
Número do CPF:	131.051.937-40



Todas as pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sujeitas ao regime de vigilância sanitária alcançados pela esfera de competência da Anvisa devem pagar a taxa de fiscalização de vigilância sanitária, excetuando-se os casos de isenção previstos em lei. Esta taxa é um tributo instituído pela [Lei nº 9.782/1999](#), estipulada conforme o Fato Gerador a que esteja relacionada. O seu recolhimento é regulamentado pela [RDC nº 222/2006](#) e alterações. Além do Decreto n. 10.494/2020 o qual instituiu o PagTesouro como plataforma digital para pagamento e recolhimento de valores à Conta Única do Tesouro Nacional. A protocolização das petições está condicionada ao seu recolhimento

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.651476/2018-91**Referente à TRANSAÇÃO Nº 9075922018**

Data: 16/09/2022 14:35

Página 1 de 3

1. EMPRESA DETENTORA

NOME

Bless Industria Brasileira de Cosmeticos LTDA

CNPJ

14.934.850/0001-71

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO

2.06645-4

ENDEREÇO

Rua Manoel Freire Correia 300

CEP

29145210

MUNICÍPIO

CARIACICA

UF

ES

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

320130

TELEFONE

27 32169699

2. CARACTERIZAÇÃO

NOME DO PRODUTO

HIDRATANTE CORPORAL PROTEÍNAS DO LEITE

GRUPO DE PRODUTO

DESODORANTE CORPORAL (EXCETO DESODORANTE ÍNTIMO) - GRAU 1

FORMA FÍSICA DO PRODUTO

EMULSÃO

3. LOCAL DE FABRICAÇÃO - NACIONAL

NOME

Bless Industria Brasileira de Cosmeticos LTDA

CNPJ

14.934.850/0001-71

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO

2.06645-4

ENDEREÇO

Rua Manoel Freire Correia 300

CEP

29145210

MUNICÍPIO

CARIACICA

UF

ES

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

320130

TELEFONE

Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa
Gerência Geral de Cosméticos

Unidade S.I.A - SIA, Trecho 5, Área Especial 57

CEP: 71.205-050 Brasília/DF

www.anvisa.gov.br

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidad... Doc. 119649/22. Data: 10/02/2023 14:18. Responsável: Helder de L. Freitas.

Impresso por convidado em 26/06/2023 10:29. Validação: CD6B.C640.0CD1.4F10.4709.52F1.129A.FBA5.

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.651476/2018-91**Referente à TRANSAÇÃO Nº 9075922018**

Data: 16/09/2022 14:35

Página 2 de 3

27 32169699

4. LOCAL DE FABRICAÇÃO - INTERNACIONAL**5. APRESENTAÇÃO****1. Apresentação****DESTINAÇÃO DO PRODUTO**

COMERCIAL

RESTRIÇÃO DE USO/VENDA

RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA

EMBALAGEM PRIMÁRIA

FRASCO DE PLÁSTICO

EMBALAGEM SECUNDÁRIA

CAIXA DE PAPELÃO

PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO

36 MESES

CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

CONSERVAR EM LUGAR FRESCO (TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 40°C)

ROTULAGEM

Desodorante corporal prteÃ-nas do leite - Hidra hair 120ml - frente.pdf

Desodorante corporal ProteÃ-nas do leite - hidra hair - verso.pdf

Desodorante corporal Proteínas do leite - Hidra Hair 500 ml - frente.pdf

6. FÓRMULA PRODUTO

COMPONENTE DA FÓRMULA	QTD (CENTESIMAL)	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO (REF.)
AQUA	88,328	SOLVENTE	7732-18-5
CETEARETH-20	0,7	EMULSIONANTE	68439-49-6
CETEARYL ALCOHOL	3	ESPESSANTE	67762-27-0 / 8005-
CETRIMONIUM CHLORIDE	2	EMULSIONANTE	112-02-7
CITRIC ACID	0,03	AJUSTE DE	77-92-9 / 5949-29-1
CYCLOMETHICONE	3	CONDICIONANTE	69430-24-6 / 556-67-
DISODIUM EDTA	0,05	SEQUESTRANTE/Q	139-33-3 / 6381-92-6
HYDROLYZED MILK PROTEIN	0,002	CONDICIONANTE	92797-39-2
METHYLPARABEN	0,1	CONSERVANTE	99-76-3
MINERAL OIL	2	CONDICIONANTE	8012-95-1

Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa
Gerência Geral de Cosméticos

Unidade S.I.A - SIA, Trecho 5, Área Especial 57

CEP: 71.205-050 Brasília/DF

www.anvisa.gov.br

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidad... Doc. 119649/22. Data: 10/02/2023 14:18. Responsável: Helder de L. Freitas.

Impresso por convidado em 26/06/2023 10:29. Validação: CD6B.C640.OCD1.4F10.4709.52F1.129A.FBA5.

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.651476/2018-91**Referente à TRANSAÇÃO Nº 9075922018**

Data: 16/09/2022 14:35

Página 3 de 3

PARFUM	0,04	PERFUME/FRAGRÂ	
PROPYLPARABEN	0,05	CONSERVANTE	94-13-3
UREA	0,7	CONDICIONANTE	57-13-6

7. DADOS COMPLEMENTARES

FINALIDADE:

Finalidade - desodorante corporal proteÃ-nas do leite.pdf

MODO DE USAR:

Modo de Uso - Desodorante corporal ProteÃ-nas do leite.pdf

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA:

AnÃ_lise fÃ-sico-quÃ-mica - desodorante corporal proteÃ-nas do leite.pdf

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA:

AnÃ_lise MicrobiolÃ-gica - DESODORANTE CORPORAL PROTEÃNAS DO LEITE.pdf

DADOS DE ESTABILIDADE:

Dados de Estabilidade - DESODORANTE CORPORAL PROTEÃNAS DO LEITE.pdf

8. RESPONSÁVEIS**REPRESENTANTE LEGAL**

SAMANTHA CESCNETTI AVILA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ROSANGELA MARIA FELETTI

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.550103/2017-31**Referente à TRANSAÇÃO Nº 1735292018**

Data: 27/06/2022 10:47

Página 1 de 3

1. EMPRESA DETENTORA

NOME

Bless Industria Brasileira de Cosmeticos LTDA

CNPJ

14.934.850/0001-71

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO

2.06645-4

ENDEREÇO

Rua Manoel Freire Correia 300

CEP

29145210

MUNICÍPIO

CARIACICA

UF

ES

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

320130

TELEFONE

27 32169699

2. CARACTERIZAÇÃO

NOME DO PRODUTO

Shampoo Banho de Cristal Hidra Hair

GRUPO DE PRODUTO

XAMPU SEM FINALIDADE ESPECÍFICA - GRAU 1

FORMA FÍSICA DO PRODUTO

LÍQUIDO VISCOSO

3. LOCAL DE FABRICAÇÃO - NACIONAL

NOME

Bless Industria Brasileira de Cosmeticos LTDA

CNPJ

14.934.850/0001-71

NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO

2.06645-4

ENDEREÇO

Rua Manoel Freire Correia 300

CEP

29145210

MUNICÍPIO

CARIACICA

UF

ES

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

320130

TELEFONE

Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa
Gerência Geral de Cosméticos

Unidade S.I.A - SIA, Trecho 5, Área Especial 57

CEP: 71.205-050 Brasília/DF

www.anvisa.gov.br

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidad... Doc. 119649/22. Data: 10/02/2023 14:18. Responsável: Helder de L. Freitas.

Impresso por convidado em 26/06/2023 10:29. Validação: CD6B.C640.OCD1.4F10.4709.52F1.129A.FBA5.

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.550103/2017-31**Referente à TRANSAÇÃO Nº 1735292018**

Data: 27/06/2022 10:47

Página 2 de 3

27 32169699

4. LOCAL DE FABRICAÇÃO - INTERNACIONAL**5. APRESENTAÇÃO****1. Apresentação****DESTINAÇÃO DO PRODUTO**

COMERCIAL

RESTRIÇÃO DE USO/VENDA

RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA

EMBALAGEM PRIMÁRIA

FRASCO DE PLÁSTICO

EMBALAGEM SECUNDÁRIA

PRODUTO SOMENTE CONTÉM EMBALAGEM PRIMÁRIA

PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO

36 MESES

CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO

CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM

ROTULAGEM

10032 - ROT SH BANHO DE CRISTAL HIDRA HAIR 5LTS _1.3.jpg

rot sh banho.png

rot novo sh banho cristal 1,9.png

rot novo sh banho de cristal 5.png

6. FÓRMULA PRODUTO

COMPONENTE DA FÓRMULA	QTD (CENTESIMAL)	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO (REF.)
AQUA	89,533	SOLVENTE	7732-18-5
CITRIC ACID	0,035	AJUSTE DE	77-92-9 / 5949-29-1
COCAMIDE DEA	1,8	TENSOATIVO/SURF	68603-42-9
DISODIUM EDTA	0,05	SEQUESTRANTE/Q	139-33-3 / 6381-92-6
METHYL PARABEN	0,05	CONSERVANTE	99-76-3
PARFUM	0,4	PERFUME/FRAGRÂ	
PEG-150 DISTEARATE	0,2	ESPESSANTE	9005-08-7
PEG-75 LANOLIN	0,002	ADITIVO	61790-81-6 / 8039-
SODIUM CHLORIDE	1,35	REGULADOR DE	7647-14-5
SODIUM LAURETH SULFATE	6,58	TENSOATIVO/SURF	3088-31-1 / 9004-82-

Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa
Gerência Geral de Cosméticos

Unidade S.I.A - SIA, Trecho 5, Área Especial 57

CEP: 71.205-050 Brasília/DF

www.anvisa.gov.br

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidad... Doc. 119649/22. Data: 10/02/2023 14:18. Responsável: Helder de L. Freitas.

Impresso por convidado em 26/06/2023 10:29. Validação: CD6B.C640.OCD1.4F10.4709.52F1.129A.FBA5.

DOSSIE ELETRÔNICO DO PROCESSO - 25351.550103/2017-31

Referente à TRANSAÇÃO Nº 1735292018

Data: 27/06/2022 10:47

Página 3 de 3

7. DADOS COMPLEMENTARES

FINALIDADE:

Finalidade - Shampoo Banho.doc

MODO DE USAR:

Modo de Uso -shampoo Banho.doc

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA:

Análise físico-química - Shampoo banho.doc

ANÁLISE MICROBIOLÓGICA:

Análise Microbiológica - Shampoo Banho.doc

DADOS DE ESTABILIDADE:

Dados de Estabilidade_ - Shampoo Banho.doc

8. RESPONSÁVEIS

REPRESENTANTE LEGAL

SAMANTHA CESCNETTI AVILA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Laércio Rocha Franco

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32201829661	CNPJ 14.934.850/0001-71	
NOME EMPRESARIAL BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6B.9A.C8.21.D1.A7.0B.C0.62.8C.B9.AB.41.15.5F.46.B5.ED.DD.23	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	13105193740	SAMANTHA CESCONETTI AVILA:13105193740	631343562304630549 9	18/02/2022 a 18/02/2025	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	14934850000171	BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA:14934850000171	754395364284181608 7	18/02/2022 a 18/02/2025	Não
Contador	05781716785	AMANDA MAIFREDE NORONHA:05781716785	522702400690911292 6	05/10/2021 a 05/10/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

6B.9A.C8.21.D1.A7.0B.C0.62.8C.B9.AB
.41.15.5F.46.B5.ED.DD.23-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/02/2022 às 14:41:45

25.4E.81.CE.00.CE.4F.DB
B0.67.B0.5F.92.4F.C5.AC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

[PDF] Documentos comprobatórios da regularidad... Doc. 119649/22. Data: 10/02/2023 14:18. Responsável: Helder de L. Freitas.
Impresso por convidado em 26/06/2023 10:29. Validação: CD6B.C640.OCD1.4F10.4709.52F1.129A.FBA5.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 14.934.850/0001-71
 Número de Ordem do Livro: 13

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA ME
NIRE	32201829661
CNPJ	14.934.850/0001-71
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Cariacica
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/01/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15251

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA ME
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15251
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.9A.C8.21.D1.A7.0B.C0.62.8C.B9.AB.41.15.5F.46.B5.ED.DD.23-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 14.934.850/0001-71
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 252.975,14	R\$ 1.082.049,70
RECEITAS C/ VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 252.975,14	R\$ 1.071.262,25
RECEITA C/ VENDAS DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 10.787,45
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (52.075,93)	R\$ (289.624,03)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (41.038,14)	R\$ (241.374,03)
(-) DEDUCOES DAS VENDAS		R\$ (11.037,79)	R\$ (48.250,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 200.899,21	R\$ 792.425,67
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (20.802,98)	R\$ (141.696,35)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (20.802,98)	R\$ (141.696,35)
LUCRO BRUTO		R\$ 180.096,23	R\$ 650.729,32
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (871.637,46)	R\$ (528.679,93)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (678.454,25)	R\$ (405.220,65)
(-) DESPESAS C/ PESSOAL		R\$ (177.690,59)	R\$ (108.163,92)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (15.492,62)	R\$ (15.295,36)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (7.330,22)	R\$ (4.130,07)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (7.330,22)	R\$ (4.130,07)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 60.066,17	R\$ (140.293,63)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 113,06	R\$ 20,26
(-) GANHOS OU PERDAS DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 59.953,11	R\$ (140.313,89)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (638.805,28)	R\$ (22.374,31)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (638.805,28)	R\$ (22.374,31)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (638.805,28)	R\$ (22.374,31)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (638.805,28)	R\$ (22.374,31)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.9A.C8.21.D1.A7.0B.C0.62.8C.B9.AB.41.15.5F.46.B5.ED.DD.23-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 14.934.850/0001-71
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 1.113.168,64	R\$ 1.189.585,03
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 565.486,07	R\$ 907.177,51
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		R\$ 565.486,07	R\$ 907.177,51
CAIXA		R\$ 49.884,08	R\$ 97.816,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 1,00	R\$ 506,86
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 126,11	R\$ 172,22
MERCADORIAS		R\$ 369.457,38	R\$ 804.159,19
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 144.547,44	R\$ 4.522,76
ADIANTAMENTO FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R\$ 1.470,06	R\$ 0,00
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 547.682,57	R\$ 282.407,52
IMOBILIZADOS		R\$ 1.039.441,28	R\$ 898.441,28
IMOBILIZADOS		R\$ 1.039.441,28	R\$ 898.441,28
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (491.764,71)	R\$ (616.033,76)
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (491.764,71)	R\$ (616.033,76)
INTANGIVEL		R\$ 6,00	R\$ 0,00
INTANGÍVEL		R\$ 6,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
P A S S I V O		R\$ 1.113.168,64	R\$ 1.189.585,03
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 789.661,45	R\$ 1.269.056,16
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 789.661,45	R\$ 1.269.056,16
FORNECEDORES		R\$ 171.447,99	R\$ 296.168,25
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 107.752,34	R\$ 156.426,58
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 10.397,15	R\$ 12.134,34
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 10.142,81	R\$ 10.187,07
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 489.921,16	R\$ 775.155,32
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 18.984,60
TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 1.600.792,52	R\$ 1.220.188,51
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 1.600.792,52	R\$ 1.220.188,51
PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 104.903,15	R\$ 90.088,54
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - L. P.		R\$ 1.467.584,36	R\$ 1.101.794,96
PARCELAMENTOS FEDERAIS		R\$ 28.305,01	R\$ 28.305,01
(-) TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (1.277.285,33)	R\$ (1.299.659,64)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.577.285,33)	R\$ (1.599.659,64)
(-) RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.577.285,33)	R\$ (1.599.659,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.9A.C8.21.D1.A7.0B.C0.62.8C.B9.AB.41.15.5F.46.B5.ED.DD.23-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

EMPRESA: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA ME
CNPJ: 14.934.850/0001-71

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Constituída em 02 de janeiro de 2012, a empresa Bless Industria Brasileira de Cosméticos Ltda ME é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, estabelecida na Rua Manoel Freire Correa, 300, Santa Barbara, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob nº 14.934.850/0001-71, registrada na JUCEES – Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob nº 32201829661 e tem como objetivo as seguintes atividades:

- 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico
- 21.21-1-03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
- 20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial
- 21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
- 21.21-1-02 - Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
- 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alim. não espec. anteriormente
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão expressas em reais e foram elaboradas de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil. A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A entidade revisa as estimativas e premissas pelo menos anualmente.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração dessas demonstrações contábeis são as seguintes:

(a) Disponibilidades

As disponibilidades são avaliadas pelo custo e compreendem dinheiro em caixa e bancos.

(b) Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Receita Federal e leva em consideração o tempo de vida útil estimada dos bens.

(c) Passivo Circulante

O passivo circulante é demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marilene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterlino Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

EMPRESA: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA ME
CNPJ: 14.934.850/0001-71

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

(d) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a entidade tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

(e) Reconhecimento da receita

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	Exercício 2020 31/12/2020	Exercício 2019 31/12/2019
Caixa	97.816,48	49.884,08
Banco Bradesco (00003-5)	168,43	1,00
Banco Inter (5112134-4)	338,43	0,00
Aplicação Banco Bradesco	172,22	126,11
	98.495,56	50.011,19

5. IMOBILIZADO

		Em 31/12/2020	Em 31/12/2019
	Taxa anual de depreciação %	Custo	Depreciação Acumulada
Computadores e Periféricos	20%	21.693,86	16.992,70
Máquinas, equipamentos e Instalações	10%	337.978,36	158.094,66
Móveis e Utensílios	10%	48.901,63	24.189,92
Veículos	20%	489.867,43	416.756,48
		898.441,28	616.033,76
		282.407,52	547.676,57
		Custo	Amortização
Intangível		4.000,00	4.000,00
		0,00	6,00

6. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	Exercício 2020 31/12/2020	Exercício 2019 31/12/2019
COFINS a Pagar	27.381,17	27.381,17
ICMS a Pagar	38.799,00	38.799,00
IPI a Pagar	0,00	0,00
I.S.S a Pagar	985,36	561,12
P.I.S a Pagar	34.106,65	34.106,65
Retenção IRRF 1708 a Pagar	33,75	33,75
Retenção PIS/COFINS/CSLL 4,65%	236,57	236,57
Simplex Nacional a Pagar	54.884,08	6.634,08
	156.426,58	107.752,34



Walter Alves Noronha CT-CRC-ES 4388/O-4 CPF 471.780.787-15
 Marlene Maifrede Noronha TC-CRC-ES 3949/O-4 CPF 559.857.187-00
 Walterleno Maifrede Noronha CT-CRC-ES 12315/O-2 CPF 054.257.737-22
 Amanda Maifrede Noronha CT-CRC-ES 019903/O-6 CPF 057.817.167-85

EMPRESA: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA ME
 CNPJ: 14.934.850/0001-71

NOTAS EXPLICATIVAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

7. IMPOSTOS A COMPENSAR

	Exercício 2020	Exercício 2019
	31/12/2020	31/12/2019
COFINS a Compensar	0,00	0,00
ICMS a Compensar	0,00	0,00
IPI a Compensar	0,00	0,00
I.R.R.F s/ Aplicação	0,00	0,00
P.I.S a Pagar	0,00	0,00
Simples Nacional a compensar	0,00	0,00
	0,00	0,00

8.

OUTRAS CONTAS A PAGAR

	Exercício 2020	Exercício 2019
	31/12/2020	31/12/2019
Honorários Contábeis	18.984,60	0,00
	18.984,60	0,00

9.

EMPRESTIMOS

	Exercício 2020	Exercício 2019
	31/12/2020	31/12/2019
Contrato de Mutuo Samantha	1.101.794,96	1.467.584,36
	1.101.794,96	1.467.584,36

10. PARCELAMENTOS

	Exercício 2020	Exercício 2019
	31/12/2020	31/12/2019
Parcelamento Previdenciário - PERT	90.088,54	104.903,15
Parcelamento INSS	0,00	0,00
	90.088,54	104.903,15

11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido da empresa Bless Industria Brasileira de Cosméticos Ltda ME é composta do Capital Social, ajustes mais os Lucros / (Prejuízos) acumulados ao longo dos exercícios, apurados anualmente. Em 31 de dezembro de 2020 o resultado foi de R\$ (1.299.659,64) e em 31 de dezembro de 2019 o resultado foi de R\$ (1.277.285,33).

Cariacica-ES, 31 de dezembro de 2020.

SAMANTHA CESCONEZZI
 AVILA:13105193740

Samantha Cesconetti Avila
 Sócia Administradora
 CPF 131.051.937-40

AMANDA MAIFREDE
 NORONHA:05781716785

Amanda Maifrede Noronha
 Contadora CRC-ES-019903/O-6
 CPF 057.817.167-85

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12

CARIACICA, ES, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA ME, CNPJ 14.934.850/0001-71, que as informações relativas ao período base 01/01/2020 A 31/12/2020 fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

SAMANTHA CESCINETTI
AVILA:13105193740

Digitally signed by SAMANTHA CESCINETTI AVILA:13105193740
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00280415000166, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=presencial, cn=SAMANTHA CESCINETTI
AVILA:13105193740
Date: 2022.02.21 14:57:47 -03'00'



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.934.850/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:10:44 do dia 19/12/2022 , com validade até o dia 18/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2hR5IIubHMZRNh7iInaY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.934.850/0001-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 06:56:28 do dia 27/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QNVM271222065628

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 14.934.850/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 07:12:27 do dia 03/01/2023**Válida até:** 02/07/2023**Número da Certidão:** 702023080005475-2**Código de Controle de Autenticidade:** 1F43F481.CEB42F1A.A2C9563E.CC6754AA**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 14.934.850/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 07:12:27 do dia 03/01/2023**Válida até:** 02/07/2023**Número da Certidão:** 702023080005476-0**Código de Controle de Autenticidade:** 4AAB0ADE.1EC394F6.E0CFE894.4F39F099**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.934.850/0001-71**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:10:44 do dia 19/12/2022 , com validade até o dia 18/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2hR5IIubHMZRNh7iInaY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 24/08/2022 07:26:56

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **14.934.850/0001-71**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2018	31/12/2021	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
23/01/2012	31/07/2012	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Pelo presente instrumento, a empresa a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71 , sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA CEP 29.145-210, fone 27 3216-9699, e-mail licitacao@bless.ind.br através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA _, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40 ,solteira,sócio administradora declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

CARIACICA, 03 de Janeiro de 2023

SAMANTHA
CESCONETTI
AVILA:131051937
40

Assinado de forma digital
por SAMANTHA
CESCONETTI
AVILA:13105193740
Dados: 2023.01.03 15:21:55
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71 , sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA– CARIACICA CEP 29.145-210, fone27 3216-9699, e-mail licitacao@bless.ind.br através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA _, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40 ,solteira,sócio declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006.

CARIACICA, 03 de Janeiro de 2023

SAMANTHA

CESCNETTI

AVILA:1310519374

0

Assinado de forma digital
por SAMANTHA CESCNETTI
AVILA:13105193740
Dados: 2023.01.03 15:22:14
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Pelo presente instrumento, a empresa a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71 , sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA– CARIACICA CEP 29.145-210, fone27 3216-9699, e-mail licitacao@bless.ind.br através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA _, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40 ,solteira,sócio administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São José de Piranhas - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIACICA, 03 de Janeiro de 2023

SAMANTHA
CESCONETTI
AVILA:13105193740

Assinado de forma digital por
SAMANTHA CESCNETTI
AVILA:13105193740
Dados: 2023.01.03 15:22:24
-03'00"

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador

Declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)

Pelo presente instrumento, a empresa a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71 , sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA- CARIACICA CEP 29.145-210, fone27 3216-9699, e-mail licitacao@bless.ind.br através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA _, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40 ,solteira,sócio administradora DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho*

CARIACICA, 03 de Janeiro de 2023

SAMANTHA
 CESCNETTI
 AVILA:131051937
 40

Assinado de forma digital
 por SAMANTHA
 CESCNETTI
 AVILA:13105193740
 Dados: 2023.01.03
 15:22:37 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador

Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

Pelo presente instrumento, a empresa a Empresa BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.934.850/0001-71 , sediada na cidade de RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA– CARIACICA CEP 29.145-210, fone 27 3216-9699, e-mail licitacao@bless.ind.br através de (a) Sr(a). SAMANTA CESCNETTI AVILA _, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3091897 SSP ES, CPF nº 131.051.937-40 ,solteira,sócio administradora DECLARA, que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

CARIACICA, 03 de Janeiro de 2023

SAMANTHA
CESCONETTI

AVILA:13105193740

Assinado de forma digital
por SAMANTHA CESCNETTI
AVILA:13105193740
Dados: 2023.01.03 15:22:48
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCNETTI AVILA
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador

PROPOSTA DE PREÇO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José de Piranhas-PB.

RAZÃO SOCIAL	BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA MANOEL FREIRECORREA, 300 GALPAO- SANTA BARBARA-CARIACICA CEP 29.145-210		
CNPJ	14.934.850/0001-71		
TELEFONE	27 3216-9699	CELULAR	27 99981-5551
E-MAIL	licitacao@bless.ind.br		
DADOS BANCARIOS	BANCO SICOOB 756	AGENCIA 3010	CONTA 96.507-3
REP. LEGAL	SAMANTA CESCONETTI AVILA	CART ID.	3091897 SSP ES
CPF	131.051.937-40	CARGO	Sócio Administrador
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? (X) Sim () Não			

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE	QDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
43	Creme para pentear, infantil, 500 ml	HIDRA HAIR	FRASCO 500ML	500	R\$ 14,83	R\$ 7.415,00
106	Sabonete líquido, infantil, 500 ml	HIDRA CLEAN	FRASCO 500 ML	750	R\$ 9,42	R\$ 7.065,00
110	Shampoo Neutro, infantil	HIDRA HAIR	FRASCO	750	R\$ 9,97	R\$ 7.477,50
151	Sabonete líquido 500 ml	HIDRA CLEAN	FRASCO 500 ML	4000	R\$ 12,47	R\$ 49.880,00
R\$ 71.837,50 (Setenta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)						

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: Conforme o edital

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CARIACICA, 03 de janeiro 2023

SAMANTHA
CESCONETTI
AVILA:13105193740

Assinado de forma digital
por SAMANTHA CESCONETTI
AVILA:13105193740
Dados: 2023.01.03 15:26:53
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTA CESCONETTI AVILA
CPF 131.051.937-40 Sócio Administrador